



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2024
Processo Administrativo Licitatório nº 034/2024

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PASSOS através das **Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda, Planejamento, Segurança Pública e Defesa Social, Indústria, Comércio e Turismo, Educação, Esporte, lazer e Juventude, Fazenda, Obras, Habitação e Serviços Urbanos, Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Saúde, Administração, Cultura e Patrimônio Histórico e Controladoria Geral do Município** tornam público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação, sob regime de execução indireta, através do **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência deste Edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade ao disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 11h:59min - Horário de Brasília do dia 26/03/2024

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 12h:00min- Horário de Brasília do dia 26/03/2024

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

A sessão será realizada na plataforma de licitações *on line* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link www.licitardigital.com.br.

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link "AJUDA DO SISTEMA" no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor> e no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/whatsapp **(31) 3191-7001** e do e-mail contato@licitardigital.com.br

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

<https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no *link* licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Passos através do link <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>

A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o *e-mail* informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.

A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS COMPROVADAMENTE ENQUADRADAS COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ART. 4º DA LEI 14.133/2021 C.C ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de material de limpeza e descartáveis para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item.**

1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no ANEXO I-TERMO DE REFERÊNCIA e ANEXO I - PLANILHA DE ITENS.

1.2.2. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS SEGUINTE CÓDIGOS:

1.2.2.1. APRESENTAR AFE (Autorização de Funcionamento Especial)PARA SANEANTES e DOMISANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO (FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR) E ALVARÁ SANITÁRIO¹ e/ou LICENÇA SANITÁRIA PARA OS SEGUINTE CÓDIGOS:

Código 38861: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAs.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. GI 5 lts. (domisanitário)

¹ NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Código 6203: AGUA SANITÁRIA 1 LITRO composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. cor incolor, para uso em geral. frasco de 1litro (domissanitário)

Código 6096: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,80 12.55.003alcool etilico hidratado 92,8° - frasco de 1 litro (domissanitário)

Código 6130: ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS (domissanitário)

Código 31347: ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro- líquido, etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde (domissanitário)

Código 6324: DESINFETANTE 12.55.108 desinfetante galao de5 litros, germicida e bactericida, fragancias diversas, exceto eucalipto, composicao: tensoativo nao ionico, essencia opacificante, conservante, corante e agua. principio ativo: cloreto de benzalcunio 0, 96%, com registro na anvisa. uso puro restrito (domissanitário)

Código 38976: Detergente alcalino, sabão para piso: detergente concentrado com aditivo desengordurante, indicados para lavagem e desengorduramento de superfícies em geral. Composição: hidróxido de sódio, acido linear alquibenzeno sulfônico, espessante tensoativo não ionico, solvente, corante e veículo, galão de 5 litros (domissanitário)

Código 6169: DETERGENTE LIQUIDO 500 ml principio ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril eter sulfato de sódio; preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,5 e 7,5. composição aromática neutro, sem fragância; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. frasco 500ml (domissanitário)

Código 6221: DETERGENTE PARA LIMPEZA EM GERAL utilizado em superfícies laváveis, pisos, paredes. composição álcool graxo etoxilado, coadjuvante, corantes, hidrópodo, perfume, sequestrante, tensoativos não iônicos e água. embalagem: galão com 05 litros (domissanitário)

Código 6202: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% a base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 pom) com ação bactericida. frasco com 1 litro (domissanitário)

Código 4266: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% hipoclorito de sódio a 1% desinfetante bactericida para uso hospitalar, apresenta ação rápida, indicado para desinfecção de superfícies e ambientes, possui ação bactericida frente as cepas: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. produto biodegradável. aspecto: líquido; cor: levemente amarelado; odor: característico e teor de cloro : 0,95 a 1,1%. galao de 5litros (domissanitário)

Código 6157: LIMPA ALUMINIO (GL. 5 LITROS) 12.10.01.83 limpa aluminio (gl. 5 litros) composicao basica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

tensoativo anionico, sulfonico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade minima de 2 anos; acondicionado em frasco plastico contendo 5 litros produto altamente eficaz na limpeza de utensilios de aluminio. indicado na remoçao de gorduras, residuos de poluentes e desincrustaçao de oxidos aderentes asuperficie, sem alterar a estrutura do metal (domisanitário)

Código 38869: LIMPA PEDRA GALÃO DE 5 LITROS - indicado para limpar piso encardido, na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas;

- Aparência: Líquido límpido

- Odor: Característico

- pH, a 25°C: 0,50 – 1,00

- Porcentagem de ativos, %.: 10,0 – 12,0

- Densidade, g/mL a 25°C: 1,030 – 1,050

- Inflamabilidade: Não Inflamável

-detergente ácido de alta concentração

Exemplo: limpa pedras como a pedra Portuguesa Preta (mosaico português, comum em calçadas), Mármore encardido, pedra de São Tomé, Miracema, pedra Mineira, etc (domisanitário)

Código 6182: LIMPA VIDRO (500 ML.) composição: lauril eter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado,alcool,eter glicolico; hidroxido de amonio,corante,perfume; e agua; com validade minima de 2 anos; acondicionado em frasco plastico de no minimo 500ml. (domisanitário)

Código 6189: LIMPADOR INSTANTANEO (500 ML.) compostode principio ativo:alquil benzeno sulfonato de sodio,tensoativos anionicos; coadjuvante,sequestrante,essencia,fragrância,a gua; e outras substâncias permitidas; embalado em frasco plástico de no mínimo 500ml. (domisanitário)

Código 6238: LUSTRA MOVEIS (200 ML.) emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (excetopiso);composto decera,silicone,solvente,emulsificante,conservante; sequestrante,perfume e agua; embalado em frasco de 200ml (domisanitário)

Código 38899: AROMATIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES QUE ELIMINA ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (saneante)

Código 6036: CERA LIQ. VERMELHA (GL.05 LT) emulcionada,semi-lustravel, autobrilhante, a base de polimeros acrilicos metalizados e cera de carnauba aromatizada, componentes da formula: cera de carnauba, metildiglicol, emulsao de copolimeros acrilicos, aditivo fluorado, plastificante, conservante, fragrancia eagua.galão de 5 litros (saneante)

Código 6197: CERA LIQUIDA incolor, galao de 5 litros, fragrancia floral, composicao: parafina, carnauba, dispersao acrilica metalizada, alcool laurilico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, corante, 1.2 de benzotiazolinona e agua. (saneante)

Código 6190: SABAO DE PISO (GL. 05 LT.) 12.55.030 sabao depiso (gl. 05 lt.)para limpeza pesada, composicao quimica: acido dodecilbenzeno sulfonico linear, hidroxido de sodio, lauril etersulfato de sodio, sulfato de magnesio, formol inibido, polihidroxietileno, corante e agua (galao com 05 litros). (saneante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Código 6325: SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERI- -nado.composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas. embalado em saco plástico, pacote contendo com 5 unidades (saneante)

Código 38863: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG - PARA LIMPEZA GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 1 KG COMPOSIÇÃO: GORDURAS SAPONIFICADAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TALCO, ANTIOXIDANTE E MASCARANTE. SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE (saneante)

Código 38873: SABÃO LÍQUIDO - linear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Uo externo. CONTEÚDO: 3L (saneante)

Código 6023: SABONETE GLICERINADO 90 GR em barra; deglicerina, inodoro, neutro, transparente, pH (5,5-8,5) (saneante)

Código 6187: SABONETE LÍQUIDO (GL 05 LT.) neutro, suave (pH entre 7,0 a 8,0); para higiene das mãos, com validade mínima de 1 ano a contar da data de entrega (saneante)

Código 38862: SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO Galão de 5 litros, antibacteriano, líquido, formulado com princípio ativo triclosan, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou Anvisa. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Indicado para o uso em áreas hospitalares (exceto sala cirúrgica), clínicas e indústrias (saneante)

Código 38897: Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. 1 LITRO (saneante)

Código 6314: SAPOLEO EM PÓ DE 300 GRS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM NO MÍNIMO 300GR (saneante)

Código 38859: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO-Desinfetante limpador e odorizante para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%. ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água. Diluição: uso puro, embalagem: frasco com 700 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (saneante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

1.2.2.2. APRESENTAR DISPENSA SANITÁRIA PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA OS SEGUINTE CÓDIGOS:

Código 31865: COPO DESC 50 ML (PACOTE C/100) 12.55.041 copo desc 50 ml (pacote c/100) em poliestireno atóxico, c/ temperatura máxima de uso 100º c, c/ capacidade de 50ml (pacote com 100 unidades). o nome do fabricante e a quantidade.

Código 31581: COPO DESCARTAVEL (180 ML.) 12.55.040 copo descartavel (180 ml.) em poliestireno atóxico, c/ temperatura máxima de uso 100º c, c/ capacidade de 180 ml, (pacote c/ 100 unidades)

Código 38879: FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 102 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 102; Apresentação: caixa com 30 unidades.

Código 38878: FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 103 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 103; Apresentação: caixa com 30 unidades.

Código 38892: Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

Código 6127: PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA classe 01, neutro; na cor branca; alvura no mínimo 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m²; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma ABNT NBR 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubo 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubo maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra. pacote com 04 rolos de 30cm

Código 6199: PAPEL HIGIENICO 300M - ROLAO papel higienico 300m - rolo de 300m. fabricado com fibras celulósicas virgem branco, sem perfume. caixa com 08 rolos

Código 38857: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel: sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dados na língua



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.

Código 5436: TOUCA DESC. BRANCA C/ELASTICO 12.07.04.179 touca desc. Branca c/ elastico

Código 38871: TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - 100 Un Gramatura : 10/gr (PP10) PRODUTO NACIONAL - FABRICADO NO BRASIL REGISTRADO - ANVISA MODELO COM FABRICAÇÃO AUTOMATIZADA. Touca sanfonada descartável fabricada em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido), tamanho único. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros. Indicado para conter a queda de cabelo em locais que exigem o máximo de higiene e proteção. Combinando conforto e resistência, permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização. Aviso sobre o Produto Desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis. Embalagem primária: plástica. PACOTE COM 100 UN

Código 25103: COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO - COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRÍLICO. IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES EM FESTAS , MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,5CM. PACOTES COM 50 UNIDADES NA CORTRANSARENTE.

1.2.2.3. APRESENTAR APENAS ALVARÁ SANITÁRIO² e/ou LICENÇA SANITÁRIA PARA OS SEGUINTE **CÓDIGOS:**

Código 41659: Desodorizador sólido pastilhas sanitárias sachê de até 35 gramas, cx 3 unidades

Código 41660: Alcalinizante pó no solúvel substância pura hidrogenocarbonato de sódio 100% em grânulos para repor a alcalinidade total da água embalagem sc 2 kg

Código 6240: Algicida choque sulfato cúprico penta hidratado e poliquaternário de amonio, liquido azul, odor levemente ammoniacal embalagem 1 lt

Código 6077: Barrilha carbonato de sódio anidro composto inorgânico obtido a partir de sal (cloreto de sódio) e calcário (carbonato de cálcio) pó fino ou granulado branco inodoro e muito solúvel em água, moderadamente alcalino embalagem 2 quilos

Código 6179: Clarificante solução de clorohidróxido de alumínio, sendo líquido de cor amarelado com odor característico solúvel em água embalagem 1 lt

Código 6103: Cloro granulado 93,5% hipoclorito de cálcio grânulos solúveis agente oxidante e

² NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

desinfetante para águas de piscina, controle com bactérias e algas fungos, embalagem 1 kg

Código 41661: Inseticida aerossol contra insetos elimina insetos, formulação a base de água, ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente embalagem 360 ml

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL**. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: www.licitardigital.com.br. Em seguida preencherá o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/>, onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção **CADASTRAR FORNECEDOR**, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

2.1.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Edital, observando que **não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:**

- 2.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);**
- 2.2.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;**
- 2.2.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;**
- 2.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;**
- 2.2.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
- 2.2.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;**
- 2.2.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;**
- 2.2.8. agente público do órgão ou entidade licitante;**
- 2.2.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**
- 2.2.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;**
- 2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 2.3. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.**
- 2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.**
- 2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.**
- 2.6. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da detentora a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo **anexo** à minuta da Ata de Registro de Preços.

2.11. A presente licitação possui itens de COTA³, sendo: código 38861,31347,31581,6324,38976,6221,4266,6127,6199,38857,6190,38862,6125,6180,6184,38952, e itens de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA⁴ de Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's (*caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006), MEI – Microempreendedor Individual (artigo 18-E, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº. 123/2006) e **Sociedades Cooperativas (Sociedades Cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, do ramo pertinente ao objeto licitado), garantindo o tratamento diferenciado, nos termos do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014 e posteriores alterações, c/c o artigo 60 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme apresentado no **Anexo I** deste instrumento.**

2.11.1. Os itens de **COTA** que se refere o item 2.11 são aqueles **cujo valor total ultrapasse o valor de 80.000,00 (oitenta mil reais)**; para os itens que ultrapassarem este valor serão estabelecidas cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para participação de empresas que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, conforme art. 48, inciso I e III da Lei nº 123/2006, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019, alterada pela Lei nº 147/2014 e alterações posteriores.

2.11.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

³NOTA EXPLICATIVA: Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))

⁴NOTA EXPLICATIVA: Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). ([Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014](#))



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.11.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela **Associação Mineira dos Municípios - AMM**, podendo fazê-lo no sistema **LICITAR DIGITAL** por meio do sítio www.licitardigital.com.br .

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal**, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio www.licitardigital.com.br.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Passos ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de **REPRESENTANTE LEGAL**, deverá apresentar **contrato social**⁵, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de **PROCURADOR**, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular **com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º)**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, **a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará** a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.9.1. Credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de fornecedores - SICAF, podendo ser obtida

⁵NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

no site: | [SICAF | BRASIL | SICAF](#) - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>,

3.9.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, podendo ser obtida através do site: www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

3.9.3. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União, podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.4. Certidão do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNPE), podendo ser obtida no site: <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>;

3.9.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União, podendo ser obtida através do link <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:::>;

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão **não superior a 90 (noventa) dias**.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016, 166/2019, 167/2019, 168/2019 e 169/2019 e nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

4. DA PROPOSTA

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO LOTE DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO LOTE.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. O licitante que deixar de apresentar a **MARCA** ou apresentar mais de uma opção para o item será automaticamente desclassificado para o lote.

4.10. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

OBSERVAÇÕES

4.11. Nos preços propostos para fornecimento dos produtos, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

4.12.SERÃO DESCLASSIFICADAS as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

4.12.1. Também **SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.12.1.1. Identifique o licitante.

4.12.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.12.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.13. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

4.14. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO I - PLANILHA DE ITENS E ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**

5.2.2. **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)**, (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. **Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. **Certidão negativa de Concordata/Falência**, expedida no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS a contar**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

da data de sua expedição.

5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1. Apresentação de Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente com o objeto da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do **Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa**, visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

5.3.3. **Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

5.3.4. Alvará de funcionamento atualizado⁶;

5.3.5. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária⁷.

5.3.6. APRESENTAR AFE (Autorização de Funcionamento Especial) PARA SANEANTES e DOMISANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO (FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR) E ALVARÁ SANITÁRIO⁸ E/OU LICENÇA SANITÁRIA DOS CÓDIGOS DESCRITOS NO ITEM 1.2.2.1

5.3.7. APRESENTAR DISPENSA SANITÁRIA PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS dos CÓDIGOS DESCRITOS NO ITEM 1.2.2.2

5.3.8 APRESENTAR APENAS ALVARÁ SANITÁRIO⁹ e/ou LICENÇA SANITÁRIA DOS CÓDIGOS DESCRITOS NO ITEM 1.2.2.3

5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:

- a) se o licitante for a **matriz¹⁰**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

⁶NOTA EXPLICATIVA: "Art. 48. **Somente poderão ser expostos à venda, alimentos**, matérias-primas alimentares, alimentos *in natura*, aditivos para alimentos, materiais, artigos e utensílios destinados a entrar em contato com alimentos matérias-primas alimentares e alimentos *in natura*, que: (...) II - **Tenham sido** elaborados, reembalados, transportados, importados ou **vendidos por estabelecimentos devidamente licenciado**; (g.n.) artigos 45,46 e 47 do Decreto-Lei n. 986 de 21/10/69, que instituiu normas básicas sobre alimentos/ "Ressaltou, ainda, que, "para que se possa emitir o alvará sanitário, é indispensável que a empresa já possua o alvará de localização e funcionamento". Por fim, concluiu que: [...] no caso de licitação para aquisição de alimentos, por ser uma atividade que exige autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, sujeita, portanto, a licenciamento, controle e monitoramento por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, entende-se pertinente a exigência de apresentação do Alvará de Localização e Funcionamento, previsto no subitem 9.7 do edital de Pregão Presencial n. 48/2014, para fins de habilitação, com fundamento no art. 28, V e art. 30, IV ambos da Lei n. 8666/93. DENÚNCIA N. 932541-TCEMG

³NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019

⁴NOTA EXPLICATIVA: "Em se tratando de "atividade sujeita a licenciamento, controle e monitoramento por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária", com vistas a "evitar incidente envolvendo a ingestão de alimento com seu prazo de validade vencido, mal elaborado ou mesmo deteriorado, entende-se que a exigência de alvará de localização e funcionamento se justifica". DENÚNCIA N. 932541. Plenário Governador Milton Campos, 28 de novembro de 2017-TCEMG.

⁸NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

⁹NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;

¹⁰NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações, as empresas deverão apresentar:

5.5.1. A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, exceto para as ME, EPP ou MEI, onde deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br (Redação dada pela Lei Complementar n.º. 147 de 07 de agosto de 2014 e também as Leis n.º. 154/2016 e 155/2016).

5.5.2.1. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.3. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar n.º. 147/2014, e também as Leis n.º. 154/2016, n.º. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, exclusivamente, via sistema. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, o pregoeiro responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de diferença de valores no mínimo de **R\$5,00 (cinco reais)**.

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, **mediante justificativa**.

7.6. **O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.**

7.6.1. **Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.**

7.6.2. **Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.**

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 154/2016, 155/2016/167/2019, 168/2019 e 169/2019.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances o Pregoeiro deverá encaminhar, **pelo sistema eletrônico**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, **vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital**.

9.2. **A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.**

9.2.1. **O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.**

9.3. **Caso haja necessidade de envio de proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado **exclusivamente** via sistema eletrônico.**

10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido **no item 9.3**, contendo preço unitário e global **com (02) DUAS casas decimais**, bem como a marca, **exclusivamente via sistema eletrônico**, para que o pregoeiro responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, ao pregoeiro responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. **Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico**, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em **até o prazo máximo de 4 (quatro) horas, subsequente à data de encerramento da disputa**. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no **prazo de 10 (dez) minutos**, em **campo próprio do sistema**, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço www.licitardigital.com.br que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao Pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e da Prefeitura de Passos, a saber, www.passos.mg.gov.br, através do Portal da Transparência no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>.

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para **assinar a ata** diretamente na Prefeitura Municipal de Passos, ou **retirar** o respectivo **instrumento**, devendo **devolver** este no **prazo máximo 02 (dois) dias úteis**, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo.

13.4. A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

14.1.1. **O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

15. DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais, endereços e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

15.1.1. A detentora deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

15.2 . Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente à detentora.

15.3. Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

15.4 .A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

15.5. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

15.6. A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

15.7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

15.8. A Prefeitura do Município de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

15.9. DA GARANTIA

15.9.1. A detentora deverá no ato da entrega dos produtos fornecer o **Certificado de garantia de 90 (noventa) dias** contra qualquer defeito de fabricação, contados a partir da aceitação definitiva do Objeto, de acordo com o Art. 26 do Código de Defesa do Consumidor.

15.9.2. Todas as partes, peças, acessórios e componentes estarão sujeitas ao mesmo período de garantia aqui determinado, desde que não tenham sido objeto de mau uso;

15.9.3. Durante todo o período de garantia, ficará a detentora responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos, peças e componentes, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças e seus componentes.

15.9.4. A garantia deverá ser prestada usualmente no local onde os produtos foram instalados. Caso seja necessário o envio dos produtos para manutenção externa, todos os custos deverão ficar a cargo da DETENTORA.

16. DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

16.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

16.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da ata.

17. DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

17.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

17.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

17.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

17.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

17.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

17.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

17.12.5.2. A pedido do fornecedor

18. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

18.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

18.3. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

18.4. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

18.5. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Registro de Preço.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Foram colhidos orçamentos site de compras oficial Banco de Preços, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

19.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:
Pedido de Compras nº 092/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.238
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1144-15000000000

Pedido de Compras nº 190/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.234
ELEMENTO DESPESA:	44905200000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1171-15000000000

Pedido de Compras nº 078/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.003
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00050-15000000000

Pedido de Compras nº 093/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

PROJETO ATIVIDADE:	0.033
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01022-16600000000

Pedido de Compras nº 090/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	SEDEST
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000

Pedido de Compras nº 0106/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CREAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000

Pedido de Compras nº 0112/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAMP
PROJETO ATIVIDADE:	0.040
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01065-15000000000

Pedido de Compras nº 0111/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CONSELHO TUTELAR
PROJETO ATIVIDADE:	0.043
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00989-15000000000

Pedido de Compras nº 0113/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	BOLSA FAMÍLIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01074-16600000000

Pedido de Compras nº 0110/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	ABRIGO
PROJETO ATIVIDADE:	0.045
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	0999-16600000000

Pedido de Compras nº 0108/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CENTRO POP
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	0918-15000000000

Pedido de Compras nº 088/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO
PROJETO ATIVIDADE:	0.107
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00403-15000001002

Pedido de Compras nº 082/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
-----------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

REQUISITANTE:	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.090
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00358-16210000000

Pedido de Compras nº 084/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ASSISTENCIA EM ESTOMATERAPIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.145
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00429-16590020000

Pedido de Compras nº 095/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SAUDE MENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.149
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00454-15000001002

Pedido de Compras nº 0149/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CEREST
PROJETO ATIVIDADE:	0.153
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00492-16000000000

Pedido de Compras nº 066/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.111
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00587-15000001002

Pedido de Compras nº 0177/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	AMBULATÓRIO ESCOLA (FESP/UEMG)
PROJETO ATIVIDADE:	0.128
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00645-16000000000

Pedido de Compras nº 0163/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA EMAD
PROJETO ATIVIDADE:	0.167
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00560-16000000000

Pedido de Compras nº 0124/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SÃO LUCAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.143
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00417-15000001002

Pedido de Compras nº 0144/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.144
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00609-16000000000

Pedido de Compras nº 0141/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA VIVA MULHER
PROJETO ATIVIDADE:	0.147
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00440-15000001002

Pedido de Compras nº 0120/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
-----------------	-------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

REQUISITANTE:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.118
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00628-1600000000

Pedido de Compras nº 0158/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ZOONOSES
PROJETO ATIVIDADE:	2,048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00664-15000001002

Pedido de Compras nº 089/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.069
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00327-15000001002

Pedido de Compras nº 0XXXXXXX/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	UPA
PROJETO ATIVIDADE:	0.151
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00473-15000001002

Pedido de Compras nº 0170/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.010
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00194-15000001001

Pedido de Compras nº 0175/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	CRECHES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

PROJETO ATIVIDADE:	0.014
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00250-15000001001

Pedido de Compras nº 0180/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	PRÉ - ESCOLAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.019
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00281-15000001001

Pedido de Compras nº 0114/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE:	0.216
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00856-15000000000

Pedido de Compras nº 0126/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.306
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00836-15000000000

Pedido de Compras nº 0162/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE:	0.284
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00097-15000000000

Pedido de Compras nº 0103/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	0.172
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00132-15000000000

Pedido de Compras nº 045/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE:	0.355
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	355-150000000

Pedido de Compras nº 097/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Junta de Serviço Militar
PROJETO ATIVIDADE:	0.201
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 098/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Corpo de Bombeiro Militar - MG
PROJETO ATIVIDADE:	0.205
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01343-15000000000

Pedido de Compras nº 0131/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
-----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.204
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01336-15000000000

Pedido de Compras nº 0132/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Transporte Público
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000

Pedido de Compras nº 0148/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Tiro de Guerra 04/014
PROJETO ATIVIDADE:	0.201
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 0151/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Trânsito
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000

Pedido de Compras nº 0207/2024

UNIDADE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUISITANTE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE:	0.215
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01295-15010000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 0216/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
REQUISITANTE:	Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE:	0.342
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01240-15000000000

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

21. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os **pedidos de esclarecimentos** sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br em até **3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública**.

21.2. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Passos, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, no prazo de **3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**.

21.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

21.4. As **Impugnações não possuem efeito suspensivo** e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, **até o 3º dia útil anterior** a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico licitacao.pe@passos.mg.gov.br e na plataforma www.licitardigital.com.br, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de **(3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame**, conforme disposto no art.164 da Lei 14.133/21.

21.5. **A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.**

21.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

21.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art.69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

21.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer **até o 3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data para abertura da sessão.

21.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

21.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail licitacao.pe@passos.mg.gov.br e divulgada no site desta Prefeitura, a saber www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes>, e no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br para conhecimento de todos os interessados.

21.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

21.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

22.2. O pregoeiro ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

22.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico www.licitardigital.com.br e no sítio www.passos.mg.gov.br, no link licitações, <http://passosportaltransparencia.portalfacil.com.br/licitacoes> e https://pncp.gov.br/app/editais?q=&&status=recebendo_proposta&pagina=1

22.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

22.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Planilha de Itens;

Anexo II – Modelo de Instrumento de Credenciamento;

Anexo III – Termo de Referência e Anexo;

Minuta da Ata de Registro de Preço (acompanhada do modelo de declaração relativa ao cumprimento da cota



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

de menor aprendiz).

Passos, _____ de _____ de 2024

VICENTE DE PAULO CAMPEIZ

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

THIAGO AGNELO DE SOUZA SALUM

Secretário Municipal de Saúde

ARLINDO APARECIDO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CLÉLIA ROSA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ROSELY DE MELO GRILLO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

DUARTE ANTONIO COMOTTI CARVALHO

Secretário Municipal de Administração

LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

JULIANO BELUOMINI
Secretário Municipal de Fazenda

DÉBER MAIA LUVIZOTTO
Secretário Municipal de Planejamento

DENILSON CESAR DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura e patrimônio Histórico

JEFFERSON RODRIGUES FARIA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO II

MODELO INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura do Município de Passos

Praça Geraldo da Silva Maia, 175 - Centro.

Ref.: Credenciamento

A signatária, com inscrição no CNPJ sob o n.º, estabelecida à, telefone, neste ato representada pelo Sr., nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr., RG n.º....., CPF n.º, com domicílio, para o fim especial de representá-la junto à Administração Pública do Município de Passos/MG, no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 034/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, com poderes para apresentar Proposta e Documentos de Habilitação, formular ofertas e lances de preços na sessão pública, apresentar impugnações, interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

.....

Nome e assinatura da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a aquisição de material de limpeza e descartáveis para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1.	38861	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAs.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. GI 5 lts	GALÃO	7.440	13,62	101.332,80
2.	6203	AGUA SANITÁRIA 1 LITRO composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. cor incolor, para uso em geral. frasco de 1litro	FRASCO	4.222	6,40	27.020,80
3.	6096	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,80 12.55.003alcool etílico hidratado 92,8° - frasco de 1 litro	LITRO	3.611	11,30	40.804,30
4.	6130	ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS	GALÃO	2.474,48	29,48	72.947,67
5.	31347	ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro-líquido, etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde;	FRASCO	13.517	11,60	156.797,20
6.	38899	AROMATIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES QUE ELIMINA ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS	UNIDADE	1.768	18,23	32.230,64
7.	6313	BALDE PLASTICO (20 LITROS) em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado.	UNIDADE	1.010	16,54	16.705,40
8.	38975	BALDE PLASTICO (7,5 LITROS) em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, paredes e fundo reforçados, alça em aço zincado.	UNIDADE	349	14,20	4.955,80
9.	38874	BOTA DE SEGURANÇA - em EVA, Impermeável e resistente aos seguintes reagentes químicos: - Diclorometano (D); - Solução de Hidróxido de Sódio (K); - Solução de Amônia (O); - Peróxido de Hidrogênio (P); - Hipoclorito de Sódio (R). O solado deste modelo é o mesmo que equipa toda a linha Soft Works, o renomado Solado Antiderrapante SUPER GRIP. O solado ainda conta com: - Poder Isolante Elétrico (Ideal para Eletricistas); - Poder isolante Térmico Contra o Frio (Ideal para quem Trabalha em locais Frios, Como Frigoríficos e Câmaras Frias).	PAR	221	66,60	14.718,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		Todas as Qualidades Técnicas Comprovadas e Aprovadas pelo Ministério do Trabalho e pode ser usada pelas mais diversas áreas profissionais. GASTRONOMIA: utilizados por profissionais que trabalham com água e pisos escorregadios. Ainda protege o pé contra quedas de objetos pesados, como por exemplo, potes de congelados; VETERINÁRIA: Principalmente para trabalhos de campo e na lida com animais de Grande Porte, protege os pés contra umidades, não escorrega em pisos lisos e sujos e ainda protege o pé contra eventuais pisões de animais, como Vacas e Cavalos; LIMPEZA: utilizados por profissionais para fazer limpeza. Deve oferecer tração durante o uso, mesmo em pisos lidos, além de proteger os pés contra topadas em quinas ou mesmo na própria máquina.				
10.	6036	CERA LIQ. VERMELHA (GL.05 LT) emulsionada, semi-lustravel, autobrilhante, a base de polimeros acrilicos metalizados e cera de carnauba aromatizada, componentes da formula: cera de carnauba, metildiglicol, emulsao de copolimeros acrilicos, aditivo fluorado, plastificante, conservante, fragrancia e agua. galão de 5 litros	GALÃO	50	44,72	2.236
11.	6197	CERA LIQUIDA incolor, galao de 5 litros, fragrancia floral, composicao: parafina, carnauba, dispersao acrilica metalizada, alcool laurilico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, corante, 1.2 de benzotiazolinona e agua.	GALÃO	762	44,72	34.076,64
12.	1072	CESTO PARA LIXO TELADO EM PLASTICO redondo, sem tampa, sem pedal, volume de aproximadamente 9,6 litros , na cor preta. dimensões aproximadas 265x270mm	UNIDADE	793	14,34	11.371,62
13.	38924	Coador de café reutilizável - Material: flanela 100% algodão com cabo isolado. Medida 12 x 14 cm	PACOTE	241	8,54	2.058.14
14.	38885	Coador de pano tecido 100% algodão, tamanho: médio 110 milímetros de diâmetro.	UNIDADE	819	7,46	6.109,74
15.	38962	Conjunto limpa vidro rodo com cabo extensível: é perfeito para efetuar aquela limpeza difícil em tetos, paredes, rodapé, azulejos, armários, pisos etc descrião do kit completo :1suporte It com sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Comprimento = 23 cm - Largura = 10 cm - Peso = 100 Gramas. 1 Cabo de Alumínio retrátil com ponta de rosca com alcance de até 1,40m 10 fibras azul/branca: aplicação Indicada para limpeza leve de superfícies em geral, como paredes, fórmica, inox, teflon, etc. Não risca, nem arranha superfície medidas: 23x10x1xcm 10 fibras verde limpeza geral slim: aplicação Indicada para limpeza geral de superfícies como pisos, paredes, bancadas, equipamentos e utensílios, medidas 23x10x1xcm	UNIDADE	99	77,10	7.632,90
16.	31865	COPO DESC 50 ML (PACOTE C/100) 12.55.041 copo desc 50 ml (pacote c/100) em poliestireno atoxico, c/ temperatura maxima de uso 100º c, c/ capacidade de 50ml (pacote com 100 unidades). o nome do fabricante e a quantidade.	PACOTE	10.396	3,33	34.618,68
17.	31581	COPO DESCARTAVEL (180 ML.) 12.55.040 copo descartavel (180 ml.) em poliestireno atoxico, c/ temperatura maxima de uso 100º c, c/ capacidade de 180 ml, (pacote c/ 100 unidades)	PACOTE	21.055	7,00	147.385,00
18.	6131	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO emborrachado com cabo em madeira, resistente e durável. cores variadas, dimensões: a x l x p / 57,0 x 30,0 x 30,0 cm. peso aproximado: 368 gramas	UNIDADE	305	19,30	5.886,50
19.	6324	DESINFETANTE 12.55.108 desinfetante galao de 5 litros, germicida e bactericida, fragrancias diversas, exceto eucalipto, composicao: tensoativo nao ionico, essencia opacificante, conservante, corante e agua. principio ativo: cloreto de benzalclunio 0, 96%, com registro na anvisa. uso puro restrito	GALÃO	5.023	18,57	93.277,11
20.	38976	Detergente alcalino, sabão para piso: detergente concentrado com aditivo desengordurante, indicados para	GALÃO	1.404	99,30	139.417,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		lavagem e desengorduramento de superfícies em geral. Composição: hidróxido de sódio, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, espessante tensoativo não iônico, solvente, corante e veículo, galão de 5 litros				
21.	6169	DETERGENTE LIQUIDO 500 ml principio ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composição básica lauril eter sulfato de sódio; preservantes, sequestrante, espessante, fragrâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,5 e 7,5. composição aromática neutro, sem fragrância; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. frasco 500ml	UNIDADE	7.211	3,57	25.743,27
22.	6221	DETERGENTE PARA LIMPEZA EM GERAL utilizado em superfícies laváveis, pisos, paredes. composição álcool graxo etoxilado, coadjuvante, corantes, hidrópodo, perfume, sequestrante, tensoativos não iônicos e água. embalagem: galão com 05 litros	GALÃO	4.517	71,40	322.513,80
23.	38918	Dispenser para higienizador em gel Dispenser para álcool gel; confeccionado em plástico ABS resistente; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo (29 x 12 x 11)cm (a x l x p); com dispositivo para gotejamento por acionamento manual; com sistema de travamento por pressão; fixação por meio de parafusos ou adesivo resistente; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNIDADE	354	52,63	18.631,02
24.	38916	Dispenser para papel toalha Dispenser para papel toalha; de plástico ABS, alto impacto; na cor branca, com visor transparente para controle de reposição; no formato retangular; com dimensões de 29 x 25 x 12 cm (altura x largura x profundidade); com sistema de travamento por pressão; com um kit de fixação contendo buchas e parafusos. O objeto deverá ser compatível com papel toalha interfolha de 2 dobras, cuja medida aproximada é de 23 x 20cm; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega.	UNIDADE	402	52,23	20.996,46
25.	38917	Dispenser para sabonete líquido Dispenser para sabão líquido; de plástico ABS; com capacidade de 800 ml; na cor branca; formato retangular; medindo 29cm (altura) x 12cm (largura) x 11cm (profundidade); acionamento por bomba dosadora (pressão); com sistema de travamento por pressão; alimentação por meio de refil de 800 ml (bolsa plástica), dispensando reservatório; inclui kit para fixação na parede, contendo buchas e parafusos; garantia mínima de 12 meses a contar da entrega	UNIDADE	386	67,97	26.236,42
26.	6201	ESCOVA DE MADEIRA OVAL com cerdas de nylon cerdas com cores sortidas. formato: p 12,5 x l 6,0 x a 4,0 (cm)	UNIDADE	501	7,46	3.737,46
27.	38958	Esguicho para Mangueira Bico Pulverizador Esguicho padrão fabricado com matéria prima de alta qualidade proporcionando durabilidade e irrigação precisa e confiável. Regulagem do jato perfeita e vedação completa quando fechado Sistema de abertura e fechamento rosqueado macio e preciso. Para mangueiras de 1/2" Comprimento total: 14 cm fechado e 15 cm aberto Diâmetro máximo: 3,2 cm Comprimento do unho (vai dentro da mangueira): 2,5 cm Diâmetro do unho: 1,3 cm	UNIDADE	68	25,63	1.742,84
28.	5994	ESPONJA DE ACO (PT. C/8 UN.) esponja de lã de aço carbono, pacote com 8 esponjas abrasivo.	PACOTE	5.612	5,31	29.799,72
29.	6191	ESPONJA P/ LIMPEZA DUPLA FACE medindo no mínimo 110 x 75 x 20 mm; com formato retangular; sendo uma face constituída de poliuretano com bactericida outra de fibra sintética com abrasivos. PACOTE COM 04 UNIDADES	PACOTE	7.237	4,58	33.145,46
30.	38972	Fibra sintética para enceradeira industrial: Composição: fibra sintética com abrasivo Indicação de Uso: Remover sujeiras pesadas	UNIDADE	10	47,87	478,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		Possui alta abrasividade para remoção total de muitas camadas de acabamentos, bases seladoras e contaminantes de pisos. Possui minerais abrasivos em toda a sua estrutura, garantindo um desempenho constante por toda a vida útil do produto. Ideal para todos os tipos de piso, com exceção dos mais frágeis, como porcelanato e pintura epóxi. Equipamento Compatível: Enceradeira de baixa rotação ou lavadora automática. Cor: preto, alta abrasividade Medida: 300 mm				
31.	38968	Fibra verde uso geral para It limpa tudo: é ideal para lavar superfícies com em geral, menos porcelanato e superfícies polidas. Ideal para realizar a manutenção da limpeza do dia a dia. Facilita quando é necessário realizar a ação mecânica na superfície. Cor: verde Composição: fibra para limpeza. medidas: 10x1x23 CM peso: 0,010 kg	UNIDADE	381	23,88	9.098,28
32.	38879	FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 102 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 102; Apresentação: caixa com 30 unidades.	CAIXA	340	6,37	2.165,80
33.	38878	FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 103 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 103; Apresentação: caixa com 30 unidades.	CAIXA	1.450	6,43	9.323,50
34.	6188	FLANELA (30X 60CM) 100% algodão, costura overlock nas bordas, nas cores laranja ou amarela. dimensões mínimas 30x50cm	UNIDADE	3.325	4,89	16.259,25
35.	38890	Fosforo, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, acabamento perfeito, com ponta abrasiva, medindo aproximadamente 6 cm de comprimento total. Acondicionados em caixas resistentes contendo aproximadamente 40 palitos, reembalados em pacotes com 10 caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PACOTE	769	4,57	3.514,33
36.	38892	Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.	PACOTE	1.269	4,85	6.154,65
37.	6202	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% a base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 ppm) com ação bactericida. frasco com 1 litro.	FRASCO	1.528	11,67	17.831,76
38.	4266	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% hipoclorito de sódio a 1% desinfetante bactericida para uso hospitalar, apresenta ação rápida, indicado para desinfecção de superfícies e ambientes, possui ação bactericida frente as cepas: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. produto biodegradável. aspecto: líquido; cor: levemente amarelado; odor: característico e teor de cloro : 0,95 a 1,1%. galão de 5 litros.	GALÃO	7.419	25,00	185.475,00
39.	6157	LIMPA ALUMINIO (GL. 5 LITROS) 12.10.01.83 limpa alumínio (gl. 5 litros) composição básica tensoativo anionico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; com validade mínima de 2 anos; acondicionado em frasco plástico contendo 5 litros produto altamente eficaz na limpeza de utensílios de alumínio. indicado na remoção de gorduras, resíduos de poluentes e desincrustação de óxidos aderentes a superfície, sem alterar a estrutura do metal.	GALÃO	813	40,72	33.105,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

40.	38869	LIMPA PEDRA GALÃO DE 5 LITROS - indicado para limpar piso encardido, na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas; - Aparência: Líquido límpido - Odor: Característico - pH, a 25°C: 0,50 – 1,00 - Porcentagem de ativos, %.: 10,0 – 12,0 - Densidade, g/mL a 25°C: 1,030 – 1,050 - Inflamabilidade: Não Inflamável - detergente ácido de alta concentração Exemplo: limpa pedras como a pedra Portuguesa Preta (mosaico português, comum em calçadas), Mármore encardido, pedra de São Tomé, Miracema, pedra Mineira, etc	FRASCO	1.135	53,06	60.223,10
41.	6182	LIMPA VIDRO (500 ML.) composição: lauril eter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado, alcool, eter glicolico; hidroxido de amonio, corante, perfume; e agua; com validade minima de 2 anos; acondicionado em frasco plastico de no minimo 500ml.	FRASCO	2.097	16,60	34.810,20
42.	6189	LIMPADOR INSTANTANEO (500 ML.) composto de principio ativo: alquil benzeno sulfonato de sodio, tensoativos anionicos; coadjuvante, sequestrante, essencia, fragrância, agua; e outras substâncias permitidas; embalado em frasco plástico de no mínimo 500ml.	FRASCO	3.422	6,24	21.353,28
43.	38928	Lixeira com pedal - Cor preta - Material polipropileno - Capacidade 20 litros - Medidas aproximadas: 35 cm x 26 (alt. x larg.) - Peso do Produto: 0,700 kg	UNIDADE	502	35,57	17.856,14
44.	6238	LUSTRA MOVEIS (200 ML.) emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (exceto piso); composto de cera, silicone, solvente, emulsificante, conservante; sequestrante, perfume e agua; embalado em frasco de 200ml	FRASCO	775	11,49	8.904,75
45.	6200	LUVA BORRACHA TAMANHO G material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho g, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. cor amarela. uso: multiuso.	PAR	756	7,30	5.518,80
46.	6143	LUVA BORRACHA TAMANHO M material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho g, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. uso: multiuso.	PAR	1.162	9,57	11.120,34
47.	6216	LUVA BORRACHA TAMANHO P material látex natural aditivado, impermeabilizada com verniz silver, agente antialérgico, tamanho g, características adicionais, palma antiderrapante, resistência à atrito, interior liso e talcado, resistente e confortável. uso: multiuso.	PAR	729	7,30	5.321,70
48.	38905	LUVAS PLÁSTICA TRANSPARENTE - DESCARTÁVEL - PACOTE C/ 100 UN A luva plástica descartável será utilizada para a proteção do profissional na área alimentícia, para o manuseio de alimentos secos ou molhados, limpeza, hotelaria, nutrição. Dimensões do item C x L x A 20.4 x 10.6 x 4.4 centímetros Luva de Borracha termoplástica TAM M	PACOTE	138	17,87	2.466,06
49.	6285	MANGUEIRA COM BICO METROS 50M 12.55.088 mangueira com bico metros 50m	UNIDADE	155	279,87	43.379,85
50.	38956	Pá Coletora: Tem caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla com formato anatômico, além de apresentar a altura correta para o operador que efetua o recolhimento dos detritos e sujidades em diversos pisos. Leve e resistente evita a fadiga do operador podendo ser utilizada em todos os ambientes. Sua altura proporciona excelente ergonomia para o operador e a manopla de borracha ameniza o uso prolongado e é indicado para áreas internas e externas. Especificações: Cabo: 80 cm Medidas (a x L x c): 14 x 29 x 29cm Peso: 0,780 Kg	UNIDADE	165	41,77	6.892,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

51.	38860	PÁ COLETORA LIXO - PÁ COLETORA LIXO, MATERIAL COLETOR ALUMÍNIO ZINCADO, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CABO 80 CM, COMPRIMENTO 28 CM, LARGURA 28 CM, APLICAÇÃO LIMPEZA, MODELO SEM TAMPA	UNIDADE	513	57,30	29.394,90
52.	6183	PALHA DE ACO N. 0 12.55.043 palha de aço n.0em aço carbono	UNIDADE	1.807	2,06	3.722,42
53.	6250	PALHA DE ACO N. 01 12.55.044 palha de aço n.01em aço carbono	PACOTE	1.370	2,62	3.589,40
54.	6330	PANO DE CHAO (ALVEJADO) pano de chao (alvejado)tipo saco, 100% algodao, bordas com acabamento em overlock, dimensoes 70 x 50cm e peso de 100gr. com variacao de +/- 5%.	UNIDADE	4.885	6,90	33.706,50
55.	6331	PANO DE PRATO (ALVEJADO) 12.55.025 panode prato (alvejado)aberto, 100% algodao, sem estampa, bordas com acabamento em overlock, alta absorcao, dimensoes 70 x 50cm e peso de 70gr, com variacao de +/- 5%.	UNIDADE	4.036	7,40	29.866,40
56.	38974	Pano multiúso: pano multiúso, composto de 50% viscose e 50% poliéster, medindo 28X50 cm =(lxc), acondicionados em rolos picotados a cada 50 cm, rolo com 30 metros, gramatura: 35 g, acondicionado em embalagem que preserve a integridade do produto	ROLO	858	80,49	69.060,42
57.	6127	PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA classe 01, neutro; na cor branca; alvura so maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm ² /m ² ; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra. pacote com 04 rolos de 30cm	PACOTE	17.076	11,78	201.155,28
58.	6199	PAPEL HIGIENICO 300M - ROLAO papel higienico 300m - rolo de 300m. fabricado com fibras celulósicas virgem branco, sem perfume. caixa com 08 rolos	CAIXA	1.758	73,17	127.632,86
59.	38857	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem: pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto devera estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferencia e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.	PACOTE	13.716	44,75	613.791,00
60.	5993	REFIL DE BORRACHA 60CM PARA RO 12.109.33refil de borracha 60cm para rodo de aluminio	UNIDADE	269	9,03	2.429,07
61.	38960	Rodo articulado com caboProduzido em alumínio e borracha nitrílica que permite a troca da lâmina. Seu sistema de borracha com canto vivo permite recolher líquidos deixando o piso totalmente seco, é o único rodo que também pode ser utilizado para recolhimento de sujidades a seco em locais como salas limpas e hospitais. Este equipamento foi projetado para espaços e lugares onde	UNIDADE	193	56,06	10.819,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		haja a necessidade de angulação do cabo, como para limpar embaixo de gôndolas e mobílias e áreas restritas. Características do cabo Cabo de alumínio retrátil com alcance de 1,40 metros. Auxilia no posicionamento adequado da coluna sem provocar maior esforço do consumidor para executar a limpeza. Medidas Base: 48 cm Altura: 1,40 metros com o cabo extensor Embalagem: 01 rodo articulado acompanha cabo com extensor				
62.	6327	RODO DE ALUMINIO 40CM C/CABO 12.55.119 rodo de aluminio 40cm c/cabode no minimo 1,30m de comprimento em aluminio.	UNIDADE	903	40,97	36.995,91
63.	6097	RODO DE ALUMINIO 60CM C/CABO 12.109.34 rodo de aluminio 60cm c/cabode no minimo 1,30m de comprimento em aluminio.	UNIDADE	1.106	49,32	54.547,92
64.	6190	SABAO DE PISO (GL. 05 LT.) 12.55.030 sabao depiso (gl. 05 lt.)para limpeza pesada, composicao quimica: acido dodecilbenzeno sulfonico linear, hidroxido de sodio, lauril etersulfato de sodio, sulfato de magnesio, formol inibido, polihidroxietileno, corante e agua (galao com 05 litros).	GALÃO	1.946	32,33	62.914,18
65.	6325	SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERI- -nado.composição básica carbonato de sódio, dióxido de titânio, glicerina, corante e outras substancias químicas permitidas. embalado em saco plástico, pacote contendo com 5 unidades	PACOTE	2.336	16,70	39.011,20
66.	38863	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG - PARA LIMPEZA GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 1 KG COMPOSIÇÃO: GORDURAS SAPONIFICADAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TALCO, ANTIOXIDANTE E MASCARANTE. SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE	UNIDADE	4.346	16,63	72.273,98
67.	38873	SABÃO LÍQUIDO - inear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Uo externo. CONTEÚDO: 3L	FRASCO	688	50,59	34.805,92
68.	6023	SABONETE GLICERINADO 90 GR em barra; deglicerina,inodoro,neutro,transparente,ph (5,5-8,5)	UNIDADE	2.270	16,60	37.682,00
69.	6187	SABONETE LIQUIDO (GL 05 LT.) neutro, suave (ph entre 7,0 a 8,0); para higiene das maos, com validade minima de 1 ano a contar da data de entrega	GALÃO	2.003	31,29	62.673,87
70.	38862	SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO Galão de 5 litros, antibacteriano, líquido, formulado com princípio ativo triclosan, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou anvisa. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Indicado para o uso em áreas hospitalares(exceto sala cirúrgica), clínicas e indústrias	GALÃO	1415	57,20	80.938,00
71.	38897	Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. 1 LITRO	UNIDADE	981	44,98	44.125,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

72.	21938	SABONETEIRA AFIXADA EM PAREDE saboneteira afixada em parede para refil, com reservatório capacidade 800ml, fechamento com chave, 27,0cm x 13,0 cm largura e profundidade 12,0 cm, cor branco e cinza.	UNIDADE	697	61,86	43.116,42
73.	33926	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO saco de lixo branco leitoso para coleta hospitalar, capacidade para 100 litros pacote com 100 unidades. em plastico reforçado	PACOTE	547	99,79	54.585,13
74.	6125	SACO P/ LIXO 200 LTS de polietileno, reforçado, uniforme e isento de furos; com capacidade de 200 l; medindo no mínimo 150 cm de alt. e 95 cm de larg. c/ variação tolerada de +/- 1cm, com espessura de 0,002 cm; na cor azul; suportando no mínimo 40 kg; e suas condições deverão estar de acordo com a a nbr 9191:2008 e atualizações posteriores; . pacote com 100 unidades	UNIDADE	1.559	95,93	149.554,87
75.	38954	Saco para resíduo infectante 100L:SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 30 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).	PACOTE	660	74,90	49.434,00
76.	38955	Saco para resíduo infectante 50L:SACO PLÁSTICO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE SAÚDE DO TIPO PLÁSTICO BRANCO LEITOSO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS INFECTANTES COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 15 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 2 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE II DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER	PACOTE	238	58,99	14.039,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME. PARA IMPRESSÃO DA SIMBOLOGIA DOS SACOS RESÍDUOS DE SAÚDE, DEVERAM SEGUIR OS PARÂMETRO DA ABNT NBR 7500(IDENTIFICAÇÃO PARA O TRANSPORTE TERRESTRE, MANUSEIO, MOVIMENTAÇÃO E ARMAZENAGEM DE PRODUTOS): SIMBOLOGIA DE MATERIAL (SUBCLASSE 6.2) EM UMA DAS FACES DO SACO, ESTAMPADA A APROXIMADAMENTE 1/3 ACIMA DA BASE NA COR PRETA COM FUNDO BRANCO, COM IDENTIFICAÇÃO INDIVIDUAL DO FABRICANTE, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DA INSPEÇÃO, DO REGISTRO COM SUA RESPECTIVA DATA DE VALIDADE E DO NÚMERO DO LOTE, DE FABRICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 100 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA).				
77.	6180	SACO PLAST. P/ LIXO (100 LTS) saco plast. p/ lixo (100 lts)para acondicionamento de residuos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado nao passivel de separacao), classe i, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 75cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura minima de 105cm, micragem de 6,0, capacidade nominal para 100 litros, na cor cinza, (pacote c/ 100 un.)	PACOTE	2.347	77,38	181.610,86
78.	6184	SACO PLAST. P/ LIXO (60 LTS) 12.55.036 sacoplast. p/ lixo (60 lts)para acondicionamento de residuos domiciliares (residuos geral ou misturado ou contaminado nao passivel de separacao) classe i, em resina termoplastica virgem ou reciclada, largura 63cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura minina de 80cm, micragem de 6,0, capacidade nominal p/ 60 litros, na cor preta, (pacote com 100 un.)	PACOTE	2.345	39,08	91.642,60
79.	6192	SACO PLAST.COL.HOSP.60 LITROS saco plastico coleta hospitalar 60 litros confeccionado em polietileno; 63cm larg.x 80cm comp.x;0,12 esp.;branco leitoso; 60 litros. pacote c/ 100 unidades.	PACOTE	913	61,71	56.341,23
80.	6326	SACO PLASTICO DE LIXO AZUL 20L de polietileno; com capacidade de 20 litros; medindo aproximadamente (40 x 60)cm (l x a), com espessura de no mínimo 8 micras; com ausência de furos.pacote com 100 unidades	PACOTE	738	31,43	23.195,34
81.	38952	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 100 L, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 75 CM LARGURA X 105 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 20 KG E VOLUMÉTRICA DE 100 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO	PACOTE	499	73,59	36.721,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 20 UNIDADES.				
82.	38953	SACO PLÁSTICO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUO COMUM 50L, RESISTENTE DE COR PRETO, CONFECCIONADO DE POLIETILENO COM DIMENSÕES PLANAS DE 63 CM LARGURA X 80 CM ALTURA, CAPACIDADE NOMINAL 10 KG E VOLUMÉTRICA DE 50 LITROS DE ACORDO COM A TABELA 1 (CLASSIFICAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DOS SACOS CLASSE I DA 9191:2008). MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE LIXO DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGÊNEA E UNIFORME. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008, NBR 13056, NBR 14474, NR 32, RDC 222/2018, RESOLUÇÃO DO CONAMA 358/2005. UNIDADE DE AQUISIÇÃO: PACOTE COM 30 UNIDADES.	PACOTE	587	53,93	31.656,91
83.	6314	SAPOLEO EM PO DE 300 GRS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE , APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM NO MÍNIMO 300GR.	UNIDADE	388	11,09	4.302,92
84.	38859	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO-Desinfetante limpador e odorizante para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%. ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água. Diluição: uso puro, embalagem: frasco com 700 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA.	FRASCO	3.729	20,49	76.407,21
85.	32011	SUPORTE DE PAREDE PARA PAPEL HIGIENICO 12.10.01.79 suporte de parede para papel higienico rolo de 300m em plastico resistente, na cor branca	UNIDADE	332	47,32	15.710,24
86.	38970	Suporte It com sistema de fixação do cabo através de rosca universal. Comprimento do suporte = 23 cm - Largura = 10 cm - Peso = 100 Gramas. 1 Cabo de Alumínio retrátil com ponta de rosca com alcance de até 1,40m	UNIDADE	29	62,39	1.809,31
87.	38864	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL - de 200 ml formato cilíndrico, capacidade aproximada para 100 copos. Cor branca. Produto de 1ª qualidade.	UNIDADE	386	57,66	22.256,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

88.	38951	Suporte para Filtro para Coar de Café nº 103	UNIDADE	95	27,35	2.598,25
89.	38865	SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Dispenser para papel toalha rolo de 300 mts; produzido em polietileno, super resistente com frente Transparente para visualização rápida do nível de papel na cor verde acrílico translucido e fundo cinza.	UNIDADE	346	67,63	23.399,98
90.	38866	SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ÁLCOOL GEL - Dispenser para sabonete líquido reservatório 800 ml reservatório. Cores: Frente verde acrílico translucido e fundo cinza, com as seguintes dimensões aproximadas (variável até 10%): 12 cm de profundidade, 11 cm de largura e 26 cm altura	UNIDADE	283	48,90	13.838,70
91.	5436	TOUCA DESC. BRANCA C/ELASTICO 12.07.04.179 touca desc. branca c/elastico	UNIDADE	475	12,44	5.909,00
92.	38871	TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - 100 Un Gramatura : 10/gr (PP10) PRODUTO NACIONAL - FABRICADO NO BRASIL REGISTRADO - ANVISA MODELO COM FABRICAÇÃO AUTOMATIZADA. Touca sanfonada descartável fabricada em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido), tamanho único. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros. Indicado para conter a queda de cabelo em locais que exigem o máximo de higiene e proteção. Combinando conforto e resistência, permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização. Aviso sobre o Produto Desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis. Embalagem primária: plástica. PACOTE COM 100 UN	PACOTE	303	45,48	13.780,44
93.	6195	VASSOURA DE PELO 30CM COM CABO 12.55.073 vassoura de pelo 30cm com caboe base em madeira, sendo a base retangular, com ponteira plastica rosqueavel, comprimento minimo de 30cm e altura minima de base de 3,0cm. pelo sintetico e cabo com no minimo 1,20m	UNIDADE	920	22,30	20.516,00
94.	6186	VASSOURA DE PELO 60CM 12.55.045 vassoura de pelo 60cm com cabo e base em madeira, sendo a base retangular, com ponteira plastica rosqueavel, comprimento minimo de 60cm e altura minima de base de 3,0cm. pelo sintetico e cabo com no minimo 1,20m	UNIDADE	642	32,68	20.980,56
95.	38957	Vassoura limpa teto com cabo e prolongador:Vassoura limpa teto com prolongador. Possui fios duplamente estabilizados. Vassoura de teto com cerdas bicolores em formato circular. Acompanha um prolongador plástico com 2,3 cm de diâmetro para juntar dois cabos. Medidas Altura: 18 cm Largura: 16,5 cm Número de tufos: 103 tufos Embalagem: 01 vassoura limpa teto com cabo e prolongador.	UNIDADE	135	46,63	6.295,05
96.	6185	VASSOURA PARA VASO SANITÁRIO 12.10.01.080 vassoura para vaso sanitarioem nylon tipo bola e com suporte coletor de agua. comprimento minimo: 36 cm; comprimento minimo do cabo: 24 cm diametro da bola: 10 cm; suporte no tamanho minimo: 10,5 cm x 9,5 cm. confeccionado em plasticoresistente.	UNIDADE	578	12,50	7.255,00
97.	38966	Vassoura piaçava : Com base em polipropileno,com cerdas firmes e resistentes. Material: Master, Arame, Polipropileno, Aço, PET O cabo é produzido em aço com revestimento	UNIDADE	2.141	19,27	41.257,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

		hermeticamente fechado, trazendo ultra proteção contra quebra e oxidação, e oferecendo maior durabilidade ao produto. Indicada para ambientes externos. Dimensões da vassoura: 40x310x210 mm Acompanha: 1 Cabo. Dimensões do cabo: 120x 2,1 x 2,1cm				
98.	41536	Refil Bucha fibra sintética verde para limpeza pesada medindo 230mmx110mmx03mm	unidade	422	23,03	9.718,66
99.	41659	Desodorizador sólido pastilhas sanitárias sache de até 35 gramas, cx 3 unidades	Cx	80	10,98	878,40
100.	41660	Alcalinizante pó no solúvel substância pura hidrogenocarbonato de sódio 100% em grânulos para repor a alcalinidade total da água embalagem sc 2 kg	SC	32	34,47	1.103,04
101.	6240	Algicida choque sulfato cúprico penta hidratado e poliquaternário de amônio, líquido azul, odor levemente amoniacal embalagem 1 lt	Litro	33	35,32	1.165,56
102.	6077	Barrilha cabonato de sódio anidro composto inorgânico obtido a partir de sal (cloreto de sódio) e calcário (carbonato de cálcio) pó fino ou granulado branco inodoro e muito solúvel em água, moderadamente alcalino embalagem 2 quilos	SC	33	33,13	1.093,29
103.	6179	Clarificante solução de clorohidroxido de alumínio, sendo líquido de cor amarelado com odor característico solúvel em água embalagem 1 lt	Litro	33	23,46	774,18
104.	6103	Cloro granulado 93,5% hipoclorito de cálcio grânulos solúveis agente oxidante e desinfetante para águas de piscina, controle com bactérias e algas fungos, embalagem 1 kg	KG	60	134,73	8.083,80
105.	41661	Inseticida aerosol contra insetos elimina insetos, formulação a base de água, ingredientes ativos, solvent, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente embalagem 360 ml	FR	6	15,01	90,06
106.	41662	Reservatório para saboneteira líquida refil 800 ml material de plástico resistente de alto impacto, pode ser utilizado para sabonete líquido, álcool em gel, shampoos ou detergentes.	Unidade	10	20,57	205,70
107.	38963	BOBINA PICOTADA DE SACO PLÁSTICO 15X 30CM PICOTADA DE SACO PLÁSTICO PARA EMBALAGEM, DE POLIETILENO, ATÓXICO, INODORO, 100% VIRGEM, MEDINDO 15X30CM, ESPESSURA 0,06 CM, TRANSPARENTE, SEM LACRE, ISENTO DE FURROS, RANHURAS, REBARBAS E PARTÍCULAS PRETAS, SEM ROTULAGEM	KG	60	30,75	1.845,00
108.	33925	BOBINA SACO PLASTICO 40X60CM PICOTADA	KG	60	35,35	2.121,00
109.	25103	COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO - COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRÍLICO. IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES EM FESTAS , MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,5CM. PACOTES COM 50 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE.	PT	400	5,58	2.232,00
110.	38959	ESCOVA DE LAVAR ROUPAS LAVAR AS ROUPAS QUE NÃO VÃO PARA MÁQUINA, OU MESMO RETIRAR A SUJEIRA MAIS PESADA, PARA ESFREGAR SUPERFÍCIES. FICHA TÉCNICA: MATERIAL DA BASE: PLÁSTICO: MATERIAL DAS CERDAS: NYLON DIMENSÕES: MEDIDAS: 14,5CM DE COMPRIMENTO X 6CM DE ALTURA X 8,2 CM DE LARGURA.	Unidade	30	11,04	331,20
111.	38961	PANO DE CHÃO ALVEJADO 65CM X90CM SACA CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, 65X90CM, TRAMA FECHADA E GROSSA, ENXUGA MUITO BEM, ALTA QUALIDADE, NÃO SOLTA FIAPOS, COR BRANCA,	Unidade	300	10,95	3.285,00
112.	39143	SACO DE PAPEL 0,5KG. SACO DE PAPEL, KRAFT, SEM IMPRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 0,5KG NA COR PARDA, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES.	Unidade	100	122,50	12.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

113.	38907	SACO DE PAPEL BRANCO PARA PIPOCA , EMBALAGEM COM 500 UNIDADES, TAMANHO 7,5X 14CM.	Unidde	100	15,97	1.597,00
114.	38964	SACO PARA HAMPER EM POLIETILENO COM BARBANTE. COR: AMARELO.CAPACIDADE: 120 LITROS. MEDIR NO MÍNIMO: LARGURA 90 CM X 110 CM DE ALTURA, PODEM VARIAR +/- 1 CM. EMBALAGEM DE ENTREGA DEVE CONTER NÚMERO DE LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO. DE ACORDO COM RDC/ANVISA 220/04 E CONFORME DEFINIDO NA NORMA DA ABNT NBR – 7.500 – SÍMBOLOS DE RISCO E MANUSEIO PARA TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO DE MATERIAL. SACO COM SOLDA LATERAL CONTINUA, HOMOGENEA E UNIFORME E CORDAO DE VEDAÇÃO EM CADA UNIDADE. MATÉRIA PRIMA: OS SACOS PARA ACONDICIONAMENTO DE ROUPAS DEVEM SER CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, VIRGENS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS E PROPORCIONE A OPACIDADE NECESSÁRIA Á APLICAÇÃO. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE DO PRODUTO, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS SOLICITADAS PELA PARTE TÉCNICA OS FORNECEDORES DEVERÃO APRESENTAR LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO (CONTENDO A MASSA MÉDIA DOS SACOS) QUE COMPROVEM OS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO ESTABELECIDOS NA NORMA ABNT 9191 DE 2008: PACOTE COM 50 UNIDADES. (APRESENTAR AMOSTRA)	PT	100	102,01	10.201,00
115.	41679	Conjunto de lixeira para coleta seletiva 4 em 1 Kit compost por 4 lixeiras com suporte para fixação, material polietileno, capacidade de cada lixeira 60 litros. Cores de cada kit amarelo, verde, azul e Vermelho	KT	14	714,90	10.008,60

TOTAL: 4.793.685,87

1.2.2. Documentos obrigatórios para os seguintes códigos:

1.2.2.1. APRESENTAR AFE (Autorização de Funcionamento Especial) PARA SANEANTES e DOMISANITÁRIOS DO ESTABELECIMENTO (FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR) E ALVARÁ SANITÁRIO¹¹ e/ou LICENÇA SANITÁRIA PARA OS SEGUINTEs CÓDIGOS:

Código 38861: ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO VARIA DE 2 A 2,50%, CLASSE CORROSIVO CLASSE 8, NÚMERO RISCO 85, RISCO SAÚDE 3, CORROSIVIDADE 1, PESO MOLECULAR CLORO 74,50, DENSIDADE DE 1,20 A 1 G/L, COR INCOLOR, APLICAÇÃO LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAs.COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA. Gl 5 lts. (domisanitário)

Código 6203: AGUA SANITÁRIA 1 LITRO composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. cor incolor, para uso em geral. frasco de 1litro (domisanitário)

¹¹ NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Código 6096: ALCOOL ETILICO HIDRATADO 92,80 12.55.003alcool etilico hidratado 92,8° - frasco de 1 litro (domissanitário)

Código 6130: ALCOOL GEL 70% GALÃO DE 5 LITROS (domissanitário)

Código 31347: ALCOOL 70% álcool etílico a 70% frasco de 1 litro- líquido, etílico hidratado na concentração de 70º inpm (70% em peso), indicado para desinfecção de nível médio ou intermediário em superfícies fixas e ambientes, com uso hospitalar e farmacêutico. Registro no ministério da saúde e anvisa. devendo estar devidamente rotulada com a identificação do produto, prazo de validade, número do lote, registro/notificação no ministério da saúde (domissanitário)

Código 6324: DESINFETANTE 12.55.108 desinfetante galao de 5 litros, germicida e bactericida, fragancias diversas, exceto eucalipto, composicao: tensoativo nao ionico, essencia opacificante, conservante, corante e agua. principio ativo: cloreto de benzalcurio 0,96%, com registro na anvisa. uso puro restrito (domissanitário)

Código 38976: Detergente alcalino, sabão para piso: detergente concentrado com aditivo desengordurante, indicados para lavagem e desengorduramento de superfícies em geral. Composição: hidróxido de sódio, ácido linear alquilbenzeno sulfônico, espessante tensoativo não ionico, solvente, corante e veículo, galão de 5 litros (domissanitário)

Código 6169: DETERGENTE LIQUIDO 500 ml principio ativo dodecilbenzeno sulfonato de sódio; composicao básica lauril eter sulfato de sódio; preservantes, sequestrante, espessante, fragâncias e outras substâncias químicas permitidas; valor do ph entre 6,5 e 7,5. composicao aromatica neutro, sem fragância; acondicionado de forma adequada; produto sujeito a verificacao no ato da entrega; aos procedimentos adm. determinados pela anvisa. frasco 500ml (domissanitário)

Código 6221: DETERGENTE PARA LIMPEZA EM GERAL utilizado em superfícies laváveis, pisos, paredes. composicao álcool graxo etoxilado, coadjuvante, corantes, hidróxido, perfume, sequestrante, tensoativos não iônicos e água. embalagem: galão com 05 litros (domissanitário)

Código 6202: HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5% a base de hipoclorito de sódio 2,5% de cloro ativo estabilizado (25.000 pom) com ação bactericida. frasco com 1 litro (domissanitário)

Código 4266: HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1% hipoclorito de sódio a 1% desinfetante bactericida para uso hospitalar, apresenta ação rápida, indicado para desinfectao de superfícies e ambientes, possuir acao bactericida frente as cepas: pseudomonas aeruginosa, salmonella choleraesuis, staphylococcus aureus. produto biodegradavel. aspecto: liquido; cor: levemente amarelado; odor: caracteristico e teor de cloro : 0,95 a 1,1%. galao de 5 litros (domissanitário)

Código 6157: LIMPA ALUMINIO (GL. 5 LITROS) 12.10.01.83 limpa aluminio (gl. 5 litros) composicao basica tensoativo anionico, sulfonico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade minima de 2 anos; acondicionado em frasco plastico contendo 5 litros produto altamente eficaz na limpeza de utensilios de aluminio. indicado na remocao de gorduras, residuos de poluentes e desincrustacao de oxidos aderentes a superficie, sem alterar a estrutura do metal (domissanitário)

Código 38869: LIMPA PEDRA GALÃO DE 5 LITROS - indicado para limpar piso encardido, na limpeza e remoção eficaz de sujidades fortemente incrustadas;

- Aparência: Líquido límpido

- Odor: Característico

- pH, a 25°C: 0,50 – 1,00

- Porcentagem de ativos, %.: 10,0 – 12,0

- Densidade, g/mL a 25°C: 1,030 – 1,050

- Inflamabilidade: Não Inflamável

- detergente ácido de alta concentração

Exemplo: limpa pedras como a pedra Portuguesa Preta (mosaico português, comum em calçadas),



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Mármore encardido, pedra de São Tomé, Miracema, pedra Mineira, etc (domissanitário)

Código 6182: LIMPA VIDRO (500 ML.) composição: lauril eter sulfato de sodio; nonil fenol etoxilado, alcool, eter glicolico; hidroxido de amonio, corante, perfume; e agua; com validade minima de 2 anos; acondicionado em frasco plastico de no minimo 500ml. (domissanitário)

Código 6189: LIMPADOR INSTANTANEO (500 ML.) compostode principio ativo:alquil benzeno sulfonato de sodio,tensoativos anionicos; coadjuvante,sequestrante,essencia,fragrância,a gua; e outras substâncias permitidas; embalado em frasco plástico de no mínimo 500ml. (domissanitário)

Código 6238: LUSTRA MOVEIS (200 ML.) emulsão aquosa cremosa; perfumado; para superfície em geral (excetopiso);composto decera,silicone,solvente,emulsificante,conservante; sequestrante,perfume e agua; embalado em frasco de 200ml (domissanitário)

Código 38899: AROMATIZADOR AEROSOL DE AMBIENTES QUE ELIMINA ODORES E PERFUMA O AMBIENTE, FRASCO DE APROXIMADAMENTE 400 ML, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS (saneante)

Código 6036: CERA LIQ. VERMELHA (GL.05 LT) emulsionada,semi-lustravel, autobrilhante, a base de polimeros acrilicos metalizados e cera de carnauba aromatizada, componentes da formula: cera de carnauba, metildiglicol, emulsao de copolimeros acrilicos, aditivo fluorado, plastificante, conservante, fragrancia eagua.galão de 5 litros (saneante)

Código 6197: CERA LIQUIDA incolor, galao de 5 litros, fragrancia floral, composicao: parafina, carnauba, dispersao acrilica metalizada, alcool laurilico etoxilado, alcalinizante, agente nivelador, corante, 1.2 de benzotiazolinona e agua. (saneante)

Código 6190: SABAO DE PISO (GL. 05 LT.) 12.55.030 sabao depiso (gl. 05 lt.)para limpeza pesada, composicao quimica: acido dodecilbenzeno sulfonico linear, hidroxido de sodio, lauril etersulfato de sodio, sulfato de magnesio, formol inibido, polihidroxietileno, corante e agua (galao com 05 litros). (saneante)

Código 6325: SABAO EM BARRA NEUTRO GLICERI- nado.composição básica carbonato de sódio, dioxico de titânio, glicerina, corante e outras substancias químicas permitidas. embalado em saco plástico, pacote contendo com 5 unidades (saneante)

Código 38863: SABÃO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG - PARA LIMPEZA GERAL BIODEGRADÁVEL EMBALAGEM DE 1 KG COMPOSIÇÃO: GORDURAS SAPONIFICADAS HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, SULFATO DE SÓDIO, TALCO, ANTIOXIDANTE E MASCARANTE. SABÃO EM PÓ DE 1ª QUALIDADE COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ANTIRREDEPOSITANTE, RANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, ENZIMA, BRANQUEADOR, TAMPONANTE, SINERGISTA, PERFUME, ÁGUA, ÁGUA, ALVEJANTE E CARGA, CONTÉM ALQUIL BENZENO, SULFONATO DE SÓDIO. CAIXA DE 1 KG DE 1ª QUALIDADE (saneante)

Código 38873: SABÃO LÍQUIDO - inear alquil benzeno sulfonato de sódio, alquil éter sulfato de sódio, ajustador de pH, espessantes, coadjuvantes, tamponante, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrância, agente anti-redepositante, conservantes e água. Contém isotiazolinonas. Contém tensoativos biodegradáveis. Uo externo. CONTEÚDO: 3L (saneante)

Código6023: SABONETE GLICERINADO 90 GR em barra; deglicerina,inodoro,neutro,transparente,ph (5,5-8,5) (saneante)

Código 6187: SABONETE LIQUIDO (GL 05 LT.) neutro, suave (ph entre 7,0 a 8,0); para higiene das maos, com validade minima de 1 ano a contar da data de entrega (saneante)

Código 38862: SABONETE LÍQUIDO ANTISÉPTICO Galão de 5 litros, antibacteriano, líquido, formulado com princípio ativo triclosan, próprios para higienização da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou anvisa. Prazo de validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Indicado para o uso em áreas hospitalares(exceto sala cirúrgica), clínicas e indústrias (saneante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Código 38897: Sabonete líquido para higiene das mãos (cremoso) Sabonete; líquido cremoso de alta qualidade; com fragrância suave, PH neutro (5,5 a 8,5), viscoso a 20°C; para higiene das mãos, não causar irritabilidade dérmica; biodegradável; validade mínima de 20 meses a partir da entrega; acondicionado em embalagem apropriada (refil), com tampa selada, válvula antientupimento e antivazamento, dispensando de 0,8 a 1,0ml por acionamento; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Anvisa. 1 LITRO (saneante)

Código 6314: SAPOLEO EM PO DE 300 GRS COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, ALCALINIZANTES, AGENTE , APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO PÓ, COM NO MÍNIMO 300GR (saneante)

Código 38859: SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO-Desinfetante limpador e odorizante para exclusivo uso profissional em vasos sanitários e mictórios, composição: princípio ativo cloreto de alquildimetilbenzil amônio 0,02%. ácido clorídrico 9,6%, tensoativo não iônicos, espessante, solubilizante, perfume, corante e água. Diluição: uso puro, embalagem: frasco com 700 ml. Produto com Registro no Ministério da Saúde/ANVISA. (saneante)

1.2.2.2. APRESENTAR DIPENSA SANITÁRIA PARA PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA OS SEGUINTE CÓDIGOS:

Código 31865: COPO DESC 50 ML (PACOTE C/100) 12.55.041 copo desc 50 ml (pacote c/100) em poliestireno atóxico, c/ temperatura máxima de uso 100°C, c/ capacidade de 50ml (pacote com 100 unidades). o nome do fabricante e a quantidade.

Código 31581: COPO DESCARTAVEL (180 ML.) 12.55.040 copo descartavel (180 ml.) em poliestireno atóxico, c/ temperatura máxima de uso 100°C, c/ capacidade de 180 ml, (pacote c/ 100 unidades)

Código 38879: FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 102 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 102; Apresentação: caixa com 30 unidades.

Código 38878: FILTRO PARA COAR CAFÉ Nº 103 Material: em papel, a partir de celulose natural; Descartável, para coar café, número 103; Apresentação: caixa com 30 unidades.

Código 38892: Guardanapo de papel branco, medindo aproximadamente 23x23 cm, com boa capacidade de absorção, sem furos, materiais estranhos ou sujidades, embalado em pacotes plásticos com 50 ou 100 unidades, reembalados em caixa de papelão, conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e quantidade.

Código 6127: PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA classe 01, neutro; na cor branca; alvura so maior que 80%; índice de maciez igual ou menor que 5,5 nm/g; resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m; quantidade de pintas igual ou menor que 20 mm²/m²; tempo de absorção de água igual ou menor que 5 s; conforme norma abnt nbr 15464-2 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra celulósica; comprimento do rolo de 30 m - com tolerância de 2%; com largura de 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro no máximo de 11,7 cm; largura do tubete 10 cm - com tolerância de 2%; diâmetro interno do tubete maior que 4 cm; acabamento gofrado, em relevo; picotado; fragrância neutra. pacote com 04 rolos de 30cm

Código 6199: PAPEL HIGIENICO 300M - ROLAO papel higienico 300m - rolaio de 300m. fabricado com fibras celulosicas virgem branco, sem perfume. caixa com 08 rolos

Código 38857: PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, duas dobras, com as seguintes características: Composição do papel e matéria prima: 100% celulose virgem, sem perfume; Cor Branca, alvo gofrado; Dimensões aproximadas: 23x21cm, espessura do papel: 0,10mm; Embalagem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

pacote/fardo com 1000 folhas. Qualidade do papel : sem sujidade, homogênea, suave e macio, resistente, com alta absorção, neutro, de primeira qualidade. Isento de materiais estranhos (partículas lenhosas, metálicas, fragmentos de materiais plásticos e outros). O produto deverá estar acondicionado em embalagem contendo as seguintes informações, impressas exclusivamente pelo fabricante: nome/CNPJ do fabricante. Nome do produto, data de fabricação, número do lote, composição, peso. Endereço e telefone de contato, normas vigentes e registros nos órgãos competentes. Todos os dizeres na língua portuguesa (Brasil). Critérios de conferência e inspeção no recebimento: visual, por cheiro, tato e medição. Deverão ser considerados para efeito de recebimento, os itens acondicionados em caixa, pacotes ou sacos.

Código 5436: TOUCA DESC. BRANCA C/ELASTICO 12.07.04.179 touca desc. Branca c/ elastico

Código 38871: TOUCA DESCARTÁVEL TNT SANFONADA - 100 Un Gramatura : 10/gr (PP10) PRODUTO NACIONAL - FABRICADO NO BRASIL REGISTRADO - ANVISA MODELO COM FABRICAÇÃO AUTOMATIZADA. Touca sanfonada descartável fabricada em polipropileno (TNT - Tecido Não Tecido), tamanho único. Produto de amplo uso em unidades de saúde, hospitais, clínicas, consultórios dentários e médicos, laboratórios de manipulação, indústrias químicas, farmacêuticas e alimentícias, entre outros. Indicado para conter a queda de cabelo em locais que exigem o máximo de higiene e proteção. Combinando conforto e resistência, permitem uma maior respirabilidade do couro cabeludo devido à matéria prima utilizada e maior conforto durante sua utilização. Aviso sobre o Produto Desempenho previsto nos Requisitos Gerais da regulamentação da ANVISA que dispõe sobre os Requisitos Essenciais de Segurança e Eficácia de Produtos Médicos, bem como quaisquer eventuais efeitos secundários indesejáveis. Embalagem primária: plástica. PACOTE COM 100 UN

Código 25103: COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO - COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRILICO COLHER PARA REFEIÇÃO EM ACRÍLICO. IDEAL PARA SERVIR REFEIÇÕES EM FESTAS, MEDIDAS APROXIMADAS DE 16,5CM. PACOTES COM 50 UNIDADES NA CORTRANSARENTE.

1.2.2.3. APRESENTAR APENAS ALVARÁ SANITÁRIO¹² e/ou LICENÇA SANITÁRIA PARA OS SEGUINTE CÓDIGOS:

Código 41659: Desodorizador sólido pastilhas sanitárias sache de até 35 gramas, cx 3 unidades

Código 41660: Alcalinizante pó no soluvel substância pura hidrogenocarbonato de sódio 100% em grânulos para repor a alcalinidade total da água embalagem sc 2 kg

Código 6240: Algicida choque sulfato cúprico penta hidratado e poliquaternário de amonio, liquido azul, odor levemente ammoniacal embalagem 1 lt

Código 6077: Barrilha cabonato de sódio anidro composto inorgânico obtido a partir de sal (cloreto de sódio) e calcário (carbonato de cálcio) pó fino ou granulado branco inodoro e muito soluvel em agua, moderadamente alcalino embalagem 2 quilos

Código 6179: Clarificante solução de clorohidroxido de aluminio, sendo liquido de cor amarelado com odor caracteristico soluvel em agua embalagem 1 lt

Código 6103: Cloro granulado 93,5% hipoclorito de calcio granulos solúveis agente oxidante e

¹² NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; Resolução SES/MG 7426 de 25 de fevereiro de 2021; RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

desinfetante para águas de piscina, controle com bactérias e algas e fungos, embalagem 1 kg
Código 41661: Inseticida aerossol contra insetos elimina insetos, formulação a base de água, ingredientes ativos, solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelente embalagem 360 ml

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 1.238, de 1º de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e Justificativa juntada aos autos.

1.6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO:

1.6.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. A participação na licitação importa total e irrestrita observância dos proponentes às condições deste Edital, observando que não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da execução do objeto:

2.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.1.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.1.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.1.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.1.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.1.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.1.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.1.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.1.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.1.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.1.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução da ata agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O impedimento de que trata o item 2.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.2.2 e 2.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão da ata, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.5. O disposto nos itens 2.2.2 e 2.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.6. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

2.7. A vedação de que trata o item 2.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.9. Empresas com falência decretada;

2.10. As empresas interessadas em participar do certame e celebrar Ata com a Administração deverão respeitar à cota de menor aprendiz conforme disposições constantes do art. 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego. (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).

2.10.1. Por ocasião da celebração da Ata, a empresa detentora deverá firmar declaração a respeito, conforme modelo anexo à minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1. **Apresentação de Atestado(s), declarações de capacidade operacional da empresa**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo, a contento, produtos de natureza similar ao objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função, endereço, telefone, e-mail, informando sobre o cumprimento da obrigação e nos prazos exigidos;

3.2. O(A) Pregoeiro(a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do atestado, visando a obter informações sobre o fornecimento e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

3.3. **NÃO SERÁ ACEITO** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação operacional.

3.2. Alvará de funcionamento atualizado¹³.

3.3. Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária¹⁴.

4. DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento de Fornecimento, observando o art 140 da Lei 14.133, de 2021:

§ NOTA EXPLICATIVA: "Conforme disposto no Decreto-Lei nº 986/1969, que institui normas básicas sobre alimentos, os estabelecimentos onde são fabricados, preparados, beneficiados, acondicionados, transportados, vendidos ou depositados alimentos devem ser previamente licenciados pela autoridade sanitária competente estadual, municipal ou do Distrito Federal, mediante a expedição do respectivo alvará sanitário." Ver também RESOLUÇÃO Nº 51, DE 11 DE JUNHO DE 2019

§ NOTA EXPLICATIVA: "Em se tratando de "atividade sujeita a licenciamento, controle e monitoramento por parte da Agência Nacional de Vigilância Sanitária", com vistas a "evitar incidente envolvendo a ingestão de alimento com seu prazo de validade vencido, mal elaborado ou mesmo deteriorado, entende-se que a exigência de alvará de localização e funcionamento se justifica". DENÚNCIA N. 932541. Plenário Governador Milton Campos, 28 de novembro de 2017-TCMG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

A. PROVISORIAMENTE, e forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

B. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após **15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

4.1. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

4.2. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.

4.3. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

4.4. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição da Ata de Registro de Preço.

5. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1. Foram colhidos orçamentos através de fornecedores especializados no ramo e banco de preço, os quais instruem os autos da presente licitação, cujos valores médios se encontram anexos a este Termo de Referência.

5.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

Pedido de Compras nº 092/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.238
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1144-15000000000

Pedido de Compras nº 190/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E
-----------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.234
ELEMENTO DESPESA:	44905200000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1171-15000000000

Pedido de Compras nº 078/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.003
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00050-15000000000

Pedido de Compras nº 093/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.033
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01022-16600000000

Pedido de Compras nº 090/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	SEDEST
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000

Pedido de Compras nº 0106/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CREAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000
------------------------------	-------------------

Pedido de Compras nº 0112/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAMP
PROJETO ATIVIDADE:	0.040
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01065-15000000000

Pedido de Compras nº 0111/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CONSELHO TUTELAR
PROJETO ATIVIDADE:	0.043
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00989-15000000000

Pedido de Compras nº 0113/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	BOLSA FAMÍLIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01074-16600000000

Pedido de Compras nº 0110/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	ABRIGO
PROJETO ATIVIDADE:	0.045
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	0999-16600000000

Pedido de Compras nº 0108/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CENTRO POP
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	0918-15000000000

Pedido de Compras nº 088/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO
PROJETO ATIVIDADE:	0.107
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00403-15000001002

Pedido de Compras nº 082/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.090
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00358-16210000000

Pedido de Compras nº 084/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ASSISTENCIA EM ESTOMATERAPIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.145
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00429-16590020000

Pedido de Compras nº 095/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SAUDE MENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.149
ELEMENTO DESPESA:	33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

FICHA/ FONTE RECURSO:	00454-15000001002
------------------------------	-------------------

Pedido de Compras nº 0149/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CEREST
PROJETO ATIVIDADE:	0.153
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00492-16000000000

Pedido de Compras nº 066/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.111
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00587-15000001002

Pedido de Compras nº 0177/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	AMBULATÓRIO ESCOLA (FESP/UEMG)
PROJETO ATIVIDADE:	0.128
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00645-16000000000

Pedido de Compras nº 0163/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA EMAD
PROJETO ATIVIDADE:	0.167
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00560-16000000000

Pedido de Compras nº 0124/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SÃO LUCAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

PROJETO ATIVIDADE:	0.143
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00417-15000001002

Pedido de Compras nº 0144/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.144
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00609-16000000000

Pedido de Compras nº 0141/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA VIVA MULHER
PROJETO ATIVIDADE:	0.147
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00440-15000001002

Pedido de Compras nº 0120/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.118
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00628-16000000000

Pedido de Compras nº 0158/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ZONOSSES
PROJETO ATIVIDADE:	2,048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00664-15000001002

Pedido de Compras nº 089/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.069



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00327-15000001002

Pedido de Compras nº 0XXXXXXX/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	UPA
PROJETO ATIVIDADE:	0.151
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00473-15000001002

Pedido de Compras nº 0170/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.010
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00194-15000001001

Pedido de Compras nº 0175/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	CRECHES
PROJETO ATIVIDADE:	0.014
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00250-15000001001

Pedido de Compras nº 0180/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	PRÉ - ESCOLAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.019
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00281-15000001001

Pedido de Compras nº 0114/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
-----------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE:	0.216
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00856-15000000000

Pedido de Compras nº 0126/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.306
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00836-15000000000

Pedido de Compras nº 0162/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE:	0.284
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00097-15000000000

Pedido de Compras nº 0103/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	0.172
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00132-15000000000

Pedido de Compras nº 045/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE:	0.355
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	355-150000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 097/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Junta de Serviço Militar
PROJETO ATIVIDADE:	0.201
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 098/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Corpo de Bombeiro Militar - MG
PROJETO ATIVIDADE:	0.205
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01343-15000000000

Pedido de Compras nº 0131/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.204
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01336-15000000000

Pedido de Compras nº 0132/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Transporte Público
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 0148/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Tiro de Guerra 04/014
PROJETO ATIVIDADE:	0.201
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 0151/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Trânsito
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000

Pedido de Compras nº 0207/2024

UNIDADE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUISITANTE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE:	0.215
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01295-15010000000

Pedido de Compras nº 0216/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
REQUISITANTE:	Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE:	0.342
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01240-15000000000

6. DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

endereços e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

6.1.1. A detentora deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

6.2 . Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente à detentora.

6.3- Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

6.4 - A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

6.5- Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

6.6 – A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

6.7- Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

6.8- A Prefeitura do Município de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

7. DAS RESPONSABILIDADES/OBRIGAÇÕES DA DETENTORA E DA CONTRATANTE

7.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.

7.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

7.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.

7.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.

7.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021

7.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.

7.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

7.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

7.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.

7.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;

7.12. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

7.13. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

7.14. A Detentora deve resguardar à Administração Pública do Município de Passos a garantia do objeto adquirido.

7.15. DA CONTRATANTE

7.15.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos

7.15.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.15.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas

7.15.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

7.15.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.15.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

7.15.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

7.15.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.15.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

7.15.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

8.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada, através da servidora pública efetiva, senhora **TACIANA LOPES BAPTISTA**, matrícula nº 5143, Oficial de Administração **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos** através da servidora pública efetiva, senhora **EDNA DE SENA RIBEIRO**, matrícula nº 92723, Oficial de Administração **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, através do Servidor, **JULIANO BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº 92682, Assessor de Gestão II **GESTOR** e **STEFANO MEDEIROS GUENCA** matrícula 5841, Professor de Educação Física **FISCAL DESIGNADOS** pelo **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, através da servidora pública, senhora **JOSEANE DOS REIS FARIA MASCENA**, matrícula nº 10960-01, Diretora de Assistência Social, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, através da servidora pública efetiva, senhora **LUCIANA SOARES RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº 5969, Diretora Departamento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Educação, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pela **Secretária Municipal de Educação**, através da servidora pública efetivo, **LUCIANE FERREIRA MOTA**, matrícula nº 93.489, Oficial de Administração, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, através da servidora pública, senhora **PRISCILA VIANA COSTA**, matrícula nº 93956, , **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, através do servidor público **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO**, matrícula nº 9375101, Diretor de Meio Ambiente, **GESTOR/FISCAL DESIGNADO** pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**, através da servidora pública senhora **ALINE CORREA COELHO E FRANCEZ**, matrícula nº 93775-01, Diretora departamento de Desenvolvimento Municipal, **GESTORA/FISCAL DESIGNADO** pelo **Secretário Municipal de Planejamento**, através do servidora pública efetiva senhora **SELMA APARECIDA CAMPOS**, matrícula nº 6135, Chefe de Divisão, através do servidora pública efetiva senhora **BRUNA MICHELLE VÉSPERAS**, matrícula nº 9805, Oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **KELY CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº 5703, Enfermeira, através da servidora pública efetiva senhora **SABRINA ÉRIKA DA SILVA**, matrícula nº 9853, Oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **MARINA CARDOSO BUENO**, matrícula nº 9297, Enfermeira NAE, , através da servidora pública em cargo comissionado senhora **NATÁLIA ROBERTA PIMENTA**, matrícula nº 9226603, Diretor de Departamento, através da servidora pública efetiva senhora **FABIANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 6544, oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **THAYLA CRISTINA DOS REIS RODRIGUES**, matrícula nº 14.133, Farmacêutica, através da servidora pública efetiva senhora **RENATA SILVA MARQUES LIMA**, matrícula nº 5597, enfermeira através da servidora pública efetiva senhora **LISDEI CRISTINA DE SOUZA MORAES ROSA**, matrícula nº 93338, fisioterapeuta, através da servidora pública efetiva senhora **CRISTINA ALVES DE PAULA**, matrícula nº 4213, oficial Administrativo, **GESTORES/FISCAIS DESIGNADOS** pelo **Secretário Municipal de Saúde**, através da servidora pública efetiva, senhora **THAMARA APARECIDA DA SILVA MELO CATANHA**, matrícula nº 124-1, Oficial de Administração, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Administração**, através do servidor público efetivo **DICKSON HELINTON DE CASTRO**, matrícula nº 3971, oficial de administração pelo **Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, **GESTORA/FISCAL** através da servidora pública efetiva **RENATA MARTINS FARIA**, matrícula nº 4069, Assessora Administrativa III, designada pelo Controlador Geral do Município **GESTORA/FISCAL** que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com aquisição do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117, da Lei nº 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
 - II. Mandar substituir o produto de má qualidade;
 - III. Suspender o pagamento;
 - IV. Rescindir a ATA.
- 8.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 8.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;
- 8.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;
- 8.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Passos, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da apresentação da respectiva nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela DETENTORA com o objeto efetivamente adquirido.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento do ATA.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA

10.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

10.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

10.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

10.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

10.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

11. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO, RESCISÃO E PENALIDADES

11.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

11.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

A) der causa à inexecução parcial da ata;

B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) der causa à inexecução total da ata;

D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;

F) praticar ato fraudulento na execução da ata;

G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa**:

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

11.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

F) a natureza e a gravidade da infração cometida;

G) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

H) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

I) os danos que dela provierem para o Contratante;

J) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesma ata ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

11.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

11.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

11.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

11.12.5.2. A pedido do fornecedor.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A ata de Registro de Preço, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executada em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

13. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO OBJETO E VALORES ESTIMADOS

13.1. A especificação do objeto e a estimativa de preços unitários seguem anexos a este Termo de Referência.

14. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A detentora deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

Passos, 20 de fevereiro de 2024

VICENTE DE PAULO CAMPEIZ

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

THIAGO AGNELO DE SOUZA SALUM

Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ARLINDO APARECIDO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CLÉLIA ROSA
Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ROSELY DE MELO GRILLO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda

DUARTE ANTONIO COMOTTI CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação

JULIANO BELUOMINI
Secretário Municipal de Fazenda

DÉBER MAIA LUVIZOTTO
Secretário Municipal de Planejamento

DENILSON CESAR DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura e patrimônio Histórico

JEFFERSON RODRIGUES FARIA
Controlador Geral do Município



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

Processo Administrativo Licitatório nº 025/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE PASSOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.745/0001-08, com sede na cidade de Passos/MG, na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, bairro Centro, CEP 37.900-900, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, S/N, Casa da Cultura, Bairro Centro, CEP 37.900-900, *email*: secel@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-7027, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Senhora **ROSA MARIA CARDOSO BERALDO**, brasileira, Educadora, inscrita no CPF nº 949.843.366-68 e RG nº MG-2.683.803 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua: Sabará, 121 - Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, S/N, Antigo Fórum, bairro Centro, CEP 37.900-900, *email*: esporte@passos.mg.gov.br, telefone: (35)3522-7048, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE**, Senhor **VICENTE DE PAULO CAMPEIZ**, brasileiro, professor de Educação Física, inscrito no CPF nº 138.611.888-56 e RG nº SP162367739, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua das Acácias, nº 504, bairro Jardim Panorama, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, *email*: sictur@passos.mg.gov.br, telefone:(35)3522-7069, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, Senhor **LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF nº 072.494.916.01 e RG nºMG-12.719.195SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Dr. Carvalho, nº 612, Bairro Centro, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, Bairro Centro, 3º andar, CEP 37.900-900, *email*: sead@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-7086, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **DUARTE ANTÔNIO COMOTTI CARVALHO**, brasileiro, servidor público em cargo em comissão , inscrito no CPF nº 021.524.916-02 e RG nº 62205093 SSP SP , residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Gonçalves Dias, nº 475, apto 301, Bairro Centro, CEP 37900-137, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Três de Maio, nº 35, Bairro Centro, CEP: 37.904-017, *email*: pmp.saude@passos.mg.gov, telefone: (35) 3522-4207, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Senhor **THIAGO AGNELO DE SOUZA SALUM**, brasileiro, Servidor Público, portador do CPF nº 049.060.336-01 e do RG nº MG -11790145 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Honduras, nº 221, CS, Bairro Jardim Polivalente, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, com sede na Avenida Comendador Francisco Avelino Maia, nº 2517, bairro Centro, CEP: 37900-000, *email*: sedest@passos.mg.gov.br, telefone (35) 3522-7012, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA**, Senhora **ROSELY DE MELO GRILLO**, brasileira, Assistente Social, inscrita no CPF nº 039.922.496-38 e RG nº MG-8154919 SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Passos/MG, na Rua Aristeu Inácio Andrade Rosa, nº 200, Jd Canadá, CEP 37.901-550, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, com sede na Rua Dos Engenheiros, nº 664, bairro Belo Horizonte, CEP 37900-113, *e-mail*: semsep@passos.mg.gov.br, telefone:(35) 3522-8149, neste ato representado pelo (a) **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, Senhor **ARLINDO APARECIDO DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF nº **397.343.316-04** e **RG nº MG-3024234 SSP/MG**, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 611, nesta cidade de Passos/MG e através da **SECRETARIA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175 ,bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, *e-mail*: semab@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-6729, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, Senhor **SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA**, brasileiro, Gestor Comercial, inscrito no CPF nº 540.548.266-87 e RG nº M-5.031.726 SSP/SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Rua Tenente Vasconcelos, nº 187, Bairro Centro, CEP 37900-073, *email*: obras@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-7095, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**, Senhora **CLÉLIA ROSA**, brasileira, Engenheira Civil, inscrita no CPF nº 506.713.246-91 e RG nº M-2.862.399 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Sete Setembro, nº 1520, bairro Centro e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, S/N, Antigo Fórum, bairro Centro, CEP 37.900-900, *email*: cultura@passos.mg.gov.br, telefone (35) 3522-7050, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO**, Senhor **DENILSON CÉSAR DOS REIS**, brasileiro, Músico, inscrito no CPF nº 556.250.026-49 e RG nº MG-3.838.212 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Alfa, 509 / Jardim Satélite, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175, 2º Andar, bairro Centro, CEP 37.900-900, *e-mail*: sefaz2@passos.mg.gov.br, telefone (35)3522-7016, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, Senhor **JULIANO BELUOMINI**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 012.335.095-40 e RG nº MG- 10.051.375 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua: Libano, 328 / Novo Mundo, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, 175 ,bairro Centro, 2º andar, CEP 37.900-900, *e-mail*: splan@passos.mg.gov.br, telefone: (35) 3522-6442, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, Senhor **DEBER MAIA LUVIZOTTO**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 756.793.296-20 e RG nº MG-5.461.822, residente e domiciliado na Rua Coronel João de Barros, nº1549, Bairro Belo Horizonte, e através da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO** com sede na Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175, 3º andar, bairro Centro, CEP 37.900-900, *e-mail*: controladoria@passos.mg.gov.br, neste ato representada pelo **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, Senhor **JEFFERSON RODRIGUES FARIA**, brasileiro, Advogado, inscrito no CPF nº 835.523.546-72 e RG MG109.391 residente e domiciliado nesta cidade de Passos/MG, na Rua Coronel Neca Medeiros, nº112, bairro Centronos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, a Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 034/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, RESOLVE registrar os preços oferecido pela **empresa**, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, CEP, Município de, neste ato **representado pelo senhor**, portador da cédula de identidade nº e do CPF nº, de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **aquisição de material de limpeza e descartáveis para suprir a demanda da Prefeitura Municipal de Passos/MG, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor Preço por Item.**

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO

2.1. As entregas serão efetuadas diariamente, conforme a necessidade de abastecimento, nos locais, endereços e nas quantidades constantes na autorização de fornecimento.

2.1.1. A detentora deverá fornecer quantidade suficiente para que os setores não fiquem desabastecidos.

2.2 Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja necessidade da municipalidade, sendo informado previamente à detentora.

2.3 Os funcionários envolvidos nas entregas deverão estar devidamente uniformizados/identificados de acordo com a Norma Vigente.

2.4 A cada entrega o fornecedor deverá preencher um recibo em duas vias, onde constem o nome/identificação do recebedor, função, data e quantidade e local de entrega. A nota fiscal emitida deverá estar acompanhada de uma via do recibo citado, para conferência de cada setor e na mesma devem ser mencionados o número do empenho e a ata correspondente, sendo que para cada empenho deverá ser emitida uma nota fiscal.

2.5. Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificadas a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas, (recipiente sujo, sem especificação de data de envase e validade), o funcionário recebedor enjeará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabíveis.

2.6 A licitante vencedora se obrigada a manter a qualidade do produto e ainda deverá substituí-lo quando constatado que o produto não corresponde ao descrito no Termo de Referência.

2.7. Eventualmente as entregas poderão ser suspensas em caso de feriados.

2.8 A Prefeitura do Município de Passos/MG poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e quantidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá **vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.**

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PASSOS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES

4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d”



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) **Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Passos se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

A) a natureza e a gravidade da infração cometida;

B) as peculiaridades do caso concreto;

C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

D) os danos que dela provierem para o Contratante;

E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. A Administração Pública do Município de Passos reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Passos, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Passos recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará **após 15 (quinze) dias do recebimento provisório**.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Passos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

7.1. A entrega dos produtos será acompanhada, fiscalizada e atestada, através da servidora pública efetiva, senhora **TACIANA LOPES BAPTISTA**, matrícula nº 5143, Oficial de Administração **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos** através da servidora pública efetiva, senhora **EDNA DE SENA RIBEIRO**, matrícula nº 92723, Oficial de Administração **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Fazenda**, através do Servidor, **JULIANO BENEDITO DA SILVA**, matrícula nº 92682, Assessor de Gestão II **GESTOR** e **STEFANO MEDEIROS GUENCA** matrícula 5841, Professor de Educação Física **FISCAL DESIGNADOS** pelo **Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, através da servidora pública, senhora **JOSEANE DOS REIS FARIA MASCENA**, matrícula nº 10960-01, Diretora de Assistência Social, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**, através da servidora pública efetiva, senhora **LUCIANA SOARES RIBEIRO DE PAULA**, matrícula nº 5969, Diretora Departamento de Educação, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pela **Secretária Municipal de Educação**, através da servidora pública efetivo, **LUCIANE FERREIRA MOTA**, matrícula nº 93.489, Oficial de Administração, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social**, através da servidora pública, senhora **PRISCILA VIANA COSTA**, matrícula nº 93956, , **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo**, através do servidor público **JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO TOLEDO**, matrícula nº 9375101, Diretor de Meio Ambiente, **GESTOR/FISCAL DESIGNADO** pelo **Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária e Abastecimento**, através da servidora pública senhora **ALINE CORREA COELHO E FRANCEZ**, matrícula nº 93775-01, Diretora departamento de Desenvolvimento Municipal, **GESTORA/FISCAL DESIGNADO** pelo **Secretário Municipal de Planejamento**, através do servidora pública efetiva senhora **SELMA APARECIDA CAMPOS**, matrícula nº 6135, Chefe de Divisão, através do servidora pública efetiva senhora **BRUNA MICHELLE VÉSPERAS**, matrícula nº 9805, Oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **KELY CRISTINA PEREIRA**, matrícula nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

5703, Enfermeira, através da servidora pública efetiva senhora **SABRINA ÉRIKA DA SILVA**, matrícula nº 9853, Oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **MARINA CARDOSO BUENO**, matrícula nº 9297, Enfermeira NAE, , através da servidora pública em cargo comissionado senhora **NATÁLIA ROBERTA PIMENTA**, matrícula nº 9226603, Diretor de Departamento, através da servidora pública efetiva senhora **FABIANA CRISTINA RIBEIRO DE MORAIS**, matrícula nº 6544, oficial de Administração, através da servidora pública efetiva senhora **THAYLA CRISTINA DOS REIS RODRIGUES**, matrícula nº 14.133, Farmacêutica, através da servidora pública efetiva senhora **RENATA SILVA MARQUES LIMA**, matrícula nº 5597, enfermeira através da servidora pública efetiva senhora **LISDEI CRISTINA DE SOUZA MORAES ROSA**, matrícula nº 93338, fisioterapeuta, através da servidora pública efetiva senhora **CRISTINA ALVES DE PAULA**, matrícula nº 4213, oficial Administrativo, **GESTORES/FISCAIS DESIGNADOS** pelo **Secretário Municipal de Saúde**, através da servidora pública efetiva, senhora **THAMARA APARECIDA DA SILVA MELO CATANHA**, matrícula nº 124-1, Oficial de Administração, **GESTORA/FISCAL DESIGNADA** pelo **Secretário Municipal de Administração**, através do servidor público efetivo **DICKSON HELINTON DE CASTRO**, matrícula nº 3971, oficial de administração pelo **Secretário Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico**, **GESTORA/FISCAL** através da servidora pública efetiva **RENATA MARTINS FARIA**, matrícula nº 4069, Assessora Administrativa III, designada pelo Controlador Geral do Município **GESTORA/FISCAL** que deverão anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com aquisição do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117, da Lei nº 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta: Mandar suspender o fornecimento;

- V. Mandar substituir o produto de má qualidade;
- VI. Suspender o pagamento;
- VII. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. O preço certo e ajustado para o fornecimento do produto é de R\$ ____ (____), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014 /2024** e cláusula seguinte desta Ata.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O “atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

- 10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.
- 10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Passos o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.
- 10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Passos, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.
- 10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Passos, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021
- 10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Passos a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.
- 10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.
- 10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;
- 10.12. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 10.13. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;
- 10.14. A Detentora deve resguardar à Administração Pública do Município de Passos a garantia do objeto adquirido.

10.21. DA CONTRATANTE:

- 10.21.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;
- 10.21.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 10.21.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.21.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

10.21.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.21.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.21.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.21.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.21.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Pedido de Compras nº 092/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.238
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1144-15000000000

Pedido de Compras nº 190/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.234



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ELEMENTO DESPESA:	44905200000
FICHA/ FONTE RECURSO:	1171-15000000000

Pedido de Compras nº 078/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.003
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00050-15000000000

Pedido de Compras nº 093/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.033
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01022-16600000000

Pedido de Compras nº 090/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	SEDEST
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000

Pedido de Compras nº 0106/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CREAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00918-15000000000

Pedido de Compras nº 0112/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CRAMP
PROJETO ATIVIDADE:	0.040
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01065-15000000000

Pedido de Compras nº 0111/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CONSELHO TUTELAR
PROJETO ATIVIDADE:	0.043
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00989-15000000000

Pedido de Compras nº 0113/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	BOLSA FAMÍLIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01074-16600000000

Pedido de Compras nº 0110/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	ABRIGO
PROJETO ATIVIDADE:	0.045
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	0999-16600000000

Pedido de Compras nº 0108/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA
REQUISITANTE:	CENTRO POP
PROJETO ATIVIDADE:	0.050
ELEMENTO DESPESA:	33903000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

FICHA/ FONTE RECURSO:	0918-15000000000
----------------------------------	------------------

Pedido de Compras nº 088/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS- CEO
PROJETO ATIVIDADE:	0.107
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00403-15000001002

Pedido de Compras nº 082/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.090
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00358-16210000000

Pedido de Compras nº 084/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ASSISTENCIA EM ESTOMATERAPIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.145
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00429-16590020000

Pedido de Compras nº 095/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SAÚDE MENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.149
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00454-15000001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 0149/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	CEREST
PROJETO ATIVIDADE:	0.153
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00492-16000000000

Pedido de Compras nº 066/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.111
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00587-15000001002

Pedido de Compras nº 0177/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	AMBULATÓRIO ESCOLA (FESP/UEMG)
PROJETO ATIVIDADE:	0.128
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00645-16000000000

Pedido de Compras nº 0163/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA EMAD
PROJETO ATIVIDADE:	0.167
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00560-16000000000

Pedido de Compras nº 0124/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	SÃO LUCAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.143
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00417-15000001002



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 0144/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PROJETO ATIVIDADE:	0.144
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00609-16000000000

Pedido de Compras nº 0141/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	PROGRAMA VIVA MULHER
PROJETO ATIVIDADE:	0.147
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00440-15000001002

Pedido de Compras nº 0120/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
PROJETO ATIVIDADE:	0.118
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00628-16000000000

Pedido de Compras nº 0158/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	NUCLEO DE ZOONOSES
PROJETO ATIVIDADE:	2,048
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00664-15000001002

Pedido de Compras nº 089/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO SAÚDE
PROJETO ATIVIDADE:	0.069
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00327-15000001002

Pedido de Compras nº 0XXXXXXX/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
REQUISITANTE:	UPA
PROJETO ATIVIDADE:	0.151
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00473-15000001002

Pedido de Compras nº 0170/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	ENSINO FUNDAMENTAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.010
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00194-15000001001

Pedido de Compras nº 0175/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	CRECHES
PROJETO ATIVIDADE:	0.014
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00250-15000001001

Pedido de Compras nº 0180/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REQUISITANTE:	PRÉ - ESCOLAS
PROJETO ATIVIDADE:	0.019
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00281-15000001001

Pedido de Compras nº 0114/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
PROJETO ATIVIDADE:	0.216
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00856-15000000000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

Pedido de Compras nº 0126/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGROPECUÁRIA E ABASTECIMENTO
PROJETO ATIVIDADE:	0.306
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00836-15000000000

Pedido de Compras nº 0162/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROJETO ATIVIDADE:	0.284
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00097-15000000000

Pedido de Compras nº 0103/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO ATIVIDADE:	0.172
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	00132-15000000000

Pedido de Compras nº 045/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
PROJETO ATIVIDADE:	0.355
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	355-150000000

Pedido de Compras nº 097/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
-----------------	-----------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

	PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Junta de Serviço Militar
PROJETO ATIVIDADE:	0.201
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 098/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Corpo de Bombeiro Militar - MG
PROJETO ATIVIDADE:	0.205
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01343-15000000000

Pedido de Compras nº 0131/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE:	0.204
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01336-15000000000

Pedido de Compras nº 0132/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Transporte Público
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000

Pedido de Compras nº 0148/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Tiro de Guerra 04/014
PROJETO ATIVIDADE:	0.201



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01316-15000000000

Pedido de Compras nº 0151/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
REQUISITANTE:	Departamento de Trânsito
PROJETO ATIVIDADE:	0.198
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01377-15000000000

Pedido de Compras nº 0207/2024

UNIDADE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
REQUISITANTE:	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE:	0.215
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01295-15010000000

Pedido de Compras nº 0216/2024

UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMONIO HISTÓRICO
REQUISITANTE:	Departamento de Cultura
PROJETO ATIVIDADE:	0.342
ELEMENTO DESPESA:	33903000000
FICHA/ FONTE RECURSO:	01240-15000000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à DETENTORA interromper o fornecimento dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet e será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e na Câmara Municipal, conforme disposto no Art. 37, caput, da Constituição Federal e Art. 101 c/c Art. 60 da ADT da Lei Orgânica do Município e incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Passos/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como no Decreto Municipal nº 740/2022, Decreto Municipal 1237/2023, Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, 166/2019, 167/2019 e posteriores alterações e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico nº 014/2024**.

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-na na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Passos/MG, ___ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

VICENTE DE PAULO CAMPEIZ

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

THIAGO AGNELO DE SOUZA SALUM

Secretário Municipal de Saúde

ARLINDO APARECIDO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

CLÉLIA ROSA

Secretária Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

SEBASTIÃO DOMINGOS DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

ROSELY DE MELO GRILLO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

DUARTE ANTONIO COMOTTI CARVALHO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ALVES DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

ROSA MARIA CARDOSO BERALDO
Secretária Municipal de Educação

JULIANO BELUOMINI
Secretário Municipal de Fazenda

DÉBER MAIA LUVIZOTTO
Secretário Municipal de Planejamento

DENILSON CESAR DOS REIS
Secretário Municipal de Cultura e patrimônio Histórico



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.

Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br

CNPJ 18.241.745/0001-08

JEFFERSON RODRIGUES FARIA
Controlador Geral do Municipio

DETENTORA
CNPJ

TESTEMUNHAS

CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSOS

Praça Geraldo da Silva Maia, nº 175 – Passos – Minas Gerais - CEP 37900-900.
Fone: (35) 3522-7223 / licitacao.pe@passos.mg.gov.br
CNPJ 18.241.745/0001-08

MODELO DE DECLARAÇÃO MENOR APRENDIZ

Pregão Eletrônico nº. 014/2024

Processo Administrativo Licitatório nº. 034/2024

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal o Sr. (a) _____, portador da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre a cota de **menor aprendiz**¹⁵ conforme disposições constantes do artigo 429 e seguintes da CLT, assim como da Lei nº. 10.097/2000, Decreto nº. 9.579/2018 e demais normas do Ministério do Trabalho e Emprego.

Passos, _____ de _____ de 2024.

Empresa
CNPJ:

¹⁵ (Disposição inserida por força do Termo de Ajustamento de Conduta nº. 54/2018, oriundo do PA-PROMO 000172.2018.03.003/7, da Procuradoria do Trabalho no Município de Varginha).